

PROCESSO Nº:	PMO-10/00610109
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Estado da Educação e Inovação
RESPONSÁVEL:	Paulo Roberto Bauer – ex-Secretário de Estado da Educação e Inovação Eduardo Deschamps - Secretário de Estado da Educação e Inovação
ASSUNTO:	Processo de Monitoramento - Verificação do cumprimento da Decisão nº 1088/2009 exarada no Processo RLA nº 08/00640004 - Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB
RELATÓRIO INSTRUÇÃO:	DE DAE - 32/2013

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do segundo e último monitoramento de auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado da Educação sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB, com abrangência ao exercício de 2008.

O Tribunal Pleno, por meio da Decisão nº 1088/2009 (fls. 421-3 do Processo RLA – 08/00640004), de 30/03/09, publicada no DOTC-e nº 230, em 14/04/2009, conheceu o relatório de auditoria operacional e determinou à Secretaria de Estado da Educação (SED) a apresentação de um plano de ação, com a identificação de responsáveis, definição das atividades e prazos para o cumprimento das determinações e recomendações resultantes da auditoria.

A comunicação da Decisão e do estabelecimento do prazo de 30 dias, para a apresentação do plano de ação, foi realizada por meio do Ofício TCE/SEG nº 4.498/2009 (fl. 425 do Processo RLA – 08/00640004), à Secretaria de Estado da Educação (SED).

O Plano de Ação foi aprovado pelo Tribunal Pleno, por meio da Decisão nº 3030/10, de 14/07/10, publicada no DOTC-e nº 546, em 23/07/10 (fls. 550-1), do Processo RLA - 08/00640004 e determinou o encaminhamento de relatórios parciais para seu acompanhamento e a autuação do processo de monitoramento.

O processo de monitoramento foi autuado em 30/08/10, sob o nº PMO 10/00610109.

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou o primeiro relatório parcial em 13/09/11 (fls. 32-6), e documentos complementares em 06/12/11 (fls. 38-49). O segundo relatório parcial e anexos em 21/12/11 (fls. 53-106) e o terceiro relatório parcial em 31/08/12 (fls. 242-7).

Tendo como base o primeiro e o segundo relatório, realizou-se o primeiro monitoramento, que resultou no Relatório de Instrução DAE nº 12/2012 (fls. 169-215), julgado pelo Tribunal Pleno, por meio da Decisão nº 6134/12 (fl. 238), de 18/12/12.

Neste Monitoramento será considerado o terceiro relatório parcial encaminhado pela Secretaria da Educação, por meio do Ofício nº 348/CONJUR/2013 (fls. 241-7). Este trabalho tem como objetivo a confirmação das informações apresentadas pelas unidades auditadas nos relatórios parciais de acompanhamento do plano de ação.

A Secretaria de Estado da Educação foi cientificada do início do monitoramento em 24/09/13, por intermédio do ofício TCE/DAE nº 14.607/2013 (fl. 249).

2. ANÁLISE

2.1. Ações de Formação Continuada em 2008 e 2011-2013

Na auditoria e no primeiro monitoramento realizou-se uma análise comparativa das ações da Secretaria de Estado da Educação, na formação continuada dos professores da rede pública estadual, nos anos de 2008 e 2011.

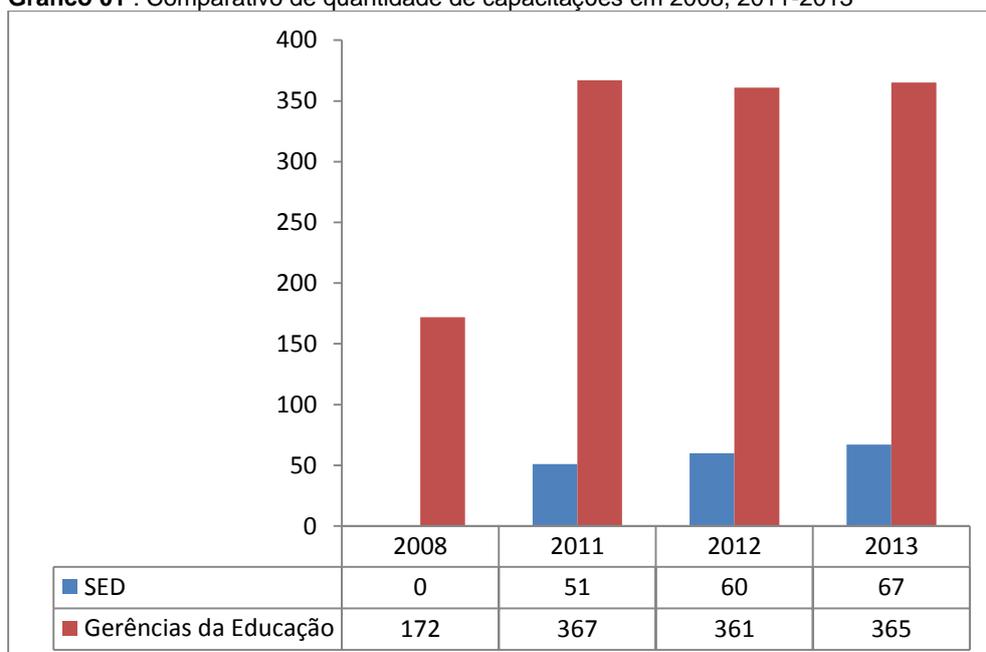
A análise abordou o quantitativo de cursos oferecidos de forma centralizada, ou seja fornecidos pela própria Secretaria de Educação e descentralizada, aqueles que são ofertados pelas Gerências da Educação. Fêz-se

também a mesma análise em relação ao número de profissionais que foram capacitados.

Neste monitoramento, além dos dados relativos aos exercícios de 2008 e 2011, serão também analisados os dados referentes aos anos de 2012 e 2013. A base de dados utilizada nas análises referentes aos cursos descentralizados, de 2011, 2012 e 2013, foi extraída do Sistema de Registro de Informações Escolares - SERIE Capacitação. Os dados relativos à 2008 foram extraídos do Relatório de Auditoria (fls. 367-8 do Processo RLA nº 08/00640004) e da documentação encaminhada pela SED (fls. 280-341).

No que se refere ao quantitativo de cursos de capacitação de professores oferecidos pela SED e pelas Gerências de Educação, tem-se:

Gráfico 01 : Comparativo de quantidade de capacitações em 2008, 2011-2013



Fonte: Relatório de Auditoria do Processo RLA 08/00640004 e Relatórios do Sistema SERIE Capacitação.

* Cursos com mais de 1 etapa foram considerados como sendo somente 1 evento.

Com relação aos cursos descentralizados, apesar de um aumento significativo de 2008 para 2011, nos anos seguintes percebeu-se uma certa constância. Em 2008, foram realizados 172 cursos de forma descentralizada (fls. 367, RLA 08/00640004). No ano de 2011 foram realizados 367 cursos (fls. 173/174), que representa um aumento de 113,37 % em relação ao ano de 2008. De 2011 para 2012 houve uma pequena diminuição do quantitativo de cursos oferecidos, que passou de 367 para 361, o que representa um decréscimo de

1,63%. Já no ano de 2013 foram ofertados 365 cursos, o que corresponde a um aumento de 1,1% em relação ao ano de 2012.

Em relação às ações de capacitação promovidas pela própria SED, na Auditoria (fls. 367, RLA 08/00640004) não foi constatada a oferta de cursos de forma centralizada no ano 2008. Em 2011 foram ofertados 51 cursos e em 2012 a quantidade de 60 cursos, o que corresponde a um aumento de 17,68% em relação ao ano anterior. Em 2013 foram ofertados 67 cursos, o que corresponde a um aumento de 11,67% em relação ao ano de 2012, de forma que houve um aumento significativo ao longo dos anos analisados.

No que se refere ao quantitativo de profissionais que participaram e concluíram os cursos de capacitação, fez-se uma análise comparativa dos cursos promovidos pelas GEREDs e pela SED nos anos de 2008, 2011, 2012 e 2013. Ressalta-se que no ano de 2008 não foram constatados cursos centralizados de iniciativa da SED.

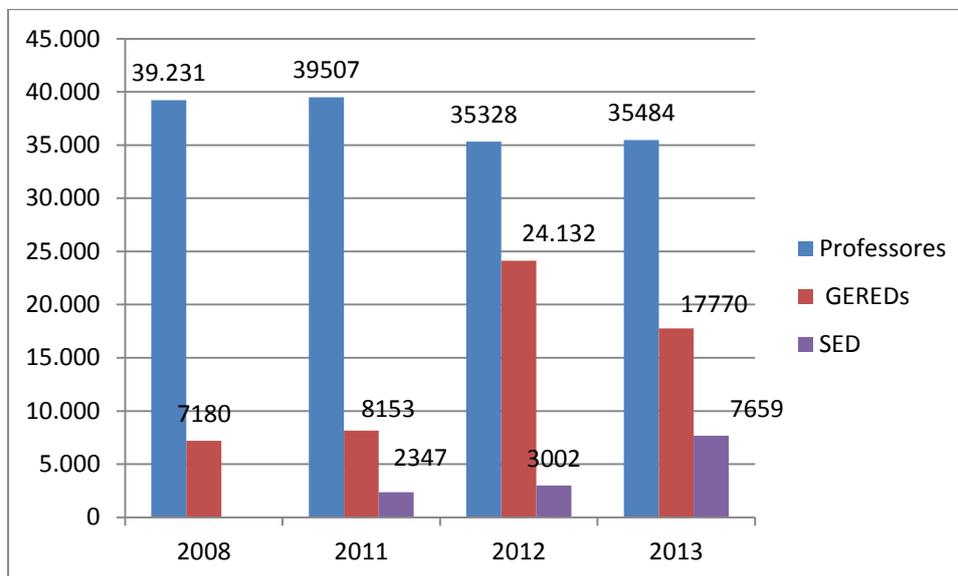
Os dados referentes ao total dos professores dos anos de 2011, 2012 da SED foram encaminhados via e-mail e pela informação nº 001/2013 (fls. 161-2 e 251). Quanto ao ano de 2013, as informações foram repassadas por email pela Gerente de Tecnologia da Informação e Governança Eletrônica/GETIN.

As informações quanto ao total de profissionais capacitados de 2008 constam no Relatório de Auditoria nº 005/2008 (fl. 368 do processo RLA 0800640004), e com relação aos anos de 2011, 2012 e 2013 os dados foram extraídos do Sistema Informatizado SERIE Capacitação, da coluna de cursistas concluintes.

Convém ressaltar que um mesmo profissional pode ter participado de mais de um curso ou evento, o que pode ter reflexos no total de profissionais capacitados nos exercícios analisados.

No que se refere ao quantitativo de profissionais capacitados tem-se:

Gráfico 02: Comparativo da quantidade de profissionais (efetivos e ACTs) e profissionais capacitados pelas GEREDs e SED



Fonte: RLA 0800640004 e Sistema Informatizado SERIE Capacitação

De acordo com o Gráfico, observa-se que em 2008 houve a capacitação de 7.180 (realizada pelas Gereds) de um total de 39.231 professores (18,3% do total), em 2011 foram capacitados 10.500 (8.153 pelas GEREDs e 2.347 pela SED) do universo de 39.507 professores (26,58% do total).

Em 2012 e 2013 houve um acréscimo na quantidade de professores capacitados, sendo que em 2012 foram 27.134 (24.132 pelas GEREDs e 3.002 pela SED) de um total de 35.328 (76,81% do total) e em 2013 foram capacitados 25.429 (17.770 pelas GEREDs e 7.659 pela SED) de um total de 35.484 professores (71,66% do total).

Dessa forma, constatou-se que houve um acréscimo no quantitativo de profissionais capacitados, que passou de 18,3% em 2008 para 71,66% em 2013, do total de professores da SED.

Além das análises quantitativas dos cursos oferecidos e dos profissionais capacitados, buscou-se demonstrar as despesas com capacitação no período de 2008 a 2013. De acordo com demonstrativo de despesas por programa ação, referente ao período de 2008-2013, tem-se o seguinte:

Quadro 01: Despesas realizadas com capacitação dos profissionais do ensino fundamental e médio no período de 2008-2013

Ano	Programa 610 (Ensino Fundamental)		Programa 620 (Ensino Médio)	Programa 610 (Educação Básica)	Total por Ano	%
	Ação 107	Ação 109	Ação 108	Ação 669		
2008	R\$ 2.253.850,46	R\$ 20.789,00	R\$ 258.644,46		R\$ 2.533.283,92	13%
2009	R\$ 4.110.694,75	R\$ 122.842,00	R\$ 617.900,16		R\$ 4.851.436,91	26%
2010	R\$ 4.061.744,92	R\$ 12.956,38	R\$ 922.653,23		R\$ 4.997.354,53	27%
2011	R\$ 3.094.215,63	R\$ 166.535,55	R\$ 464.191,80		R\$ 3.724.942,98	20%
2012				R\$ 1.040.300,65	R\$ 1.040.300,65	6%
2013				R\$ 1.644.192,99	R\$ 1.644.192,99	9%
Total	R\$ 13.520.505,76	R\$ 323.122,93	R\$ 2.263.389,65	R\$ 2.684.493,64	R\$ 18.791.511,98	100%

Fonte :Sige/ Demonstrativo de despesas por Programa,Ação e Subação – Discovery

*AÇÃO 107 – Capacitação de Profissionais do Ensino Fundamental

AÇÃO 108 – Capacitação de Profissionais do Ensino Médio

AÇÃO 109 – Capacitação de Profissionais do EJA

AÇÃO 669 – Capacitação de Profissionais da Educação Básica

De acordo com o quadro acima, durante todo o período foram gastos R\$ 18.791.511,98 com capacitação de profissionais de educação, sendo 13% deste valor em 2008, 26% em 2009, 27% em 2010 e 20% em 2011. Nota-se que houve um decréscimo acentuado nos anos de 2012, que foi de 6% do total e 9% em 2013.

Ressalta-se que nos anos de 2012 e 2013 os programas de Ensino Fundamental (610) e Ensino médio (620) foram reunidos no Programa de Educação Básica (610). Além disso, podem existir outras despesas relativas à Educação pulverizadas em outros programas ou ações do orçamento.

2.2. Análise do cumprimento das determinações e implementação das recomendações

2.2.1. Cumprimento das determinações

As conclusões dos trabalhos de monitoramento seguirão a ordem dos itens da Decisão nº 1088/2009, de 30/03/09, contemplando todas as determinações e recomendações.

2.2.1.1. Realização do mapeamento periódico

Determinação - Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação (Decisão nº 1088/09, Item 6.2.1.1).

Medida Proposta: Plano irá prever como e quando serão realizados os mapeamentos.	Prazo para Implementação: A partir de 2011.
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A SED construiu o SC Formação (Sistema de Gestão da formação Inicial e continuada da Rede Pública de Santa Catarina) para realizar o levantamento anual das necessidades da formação continuada de professores e gestores. O Sistema está disponível no link www.scformacao.sed.sc.gov.br e encontra-se em pleno funcionamento, sendo que até o momento 24.000 (30/08/12) profissionais da educação fizeram seus cadastros.(fl. 243);

Análise

A determinação refere-se à realização de mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), nº 25 da Lei (federal) nº 10.172/01 - Plano Nacional de Educação.

Isso significa que, em intervalos de tempo, deve-se extrair uma representação das necessidades de capacitação dos professores para o ano letivo. Esse mapa deveria servir de suporte para as ações da formação inicial e continuada, pois facilitaria o diagnóstico das demandas dos profissionais da Educação.

No primeiro monitoramento verificou-se que a determinação estava em cumprimento, pois o Sistema Informatizado SC Formação encontrava-se em fase de identificação das necessidades de capacitação dos profissionais da Rede Estadual de Educação, porém o mapeamento ainda não havia sido realizado.

Além disso, identificou-se a necessidade de aperfeiçoar o Sistema de forma a possibilitar a extração das informações relativas às necessidades dos professores, com o objetivo de elaborar um mapeamento para nortear as ações de capacitação. Reiterou-se à SED o cumprimento da Determinação.

Neste monitoramento, a SED informou o que “o programa SC Formação tinha cadastrado até aquele momento 26.012 professores de escolas municipais e estaduais, conforme Ofício 1343/COJUR/SED/2013 (fl. 250-1). Segundo a Secretaria, o programa não teve ainda, sua conclusão viabilizada para a extração de relatórios, conseqüentemente, não foi possível o cumprimento da determinação para a realização de mapeamento periódico das necessidades de capacitação dos professores da Educação Básica” (fl. 251).

Em entrevista realizada com profissionais que integram a Coordenadoria foi corroborada a informação de que o Sistema SC formação ainda não estava concluído e de que o mapeamento, da forma como foi determinado, também não foi realizado.

Segundo os entrevistados, o que existe é um levantamento feito pelas regionais de educação. Cada regional encaminha projetos de capacitação para a Secretaria de Educação para serem analisados e aprovados, ou não, quando há recurso tanto descentralizado quanto centralizado. O sistema utilizado para este encaminhamento é o RCPE – Rede catarinense de pesquisadores.

Solicitou-se à Unidade que informasse a forma como as Gerências de Educação realizam o levantamento das necessidades de capacitação da sua região e a indicação dos critérios utilizados para a seleção dos projetos encaminhados à Secretaria.

Segundo documento encaminhado (Protocolo 002138/2014, de 13/01/2014, fl. 267):

Para o levantamento das necessidades de Formação Continuada realizado pela GERED são consideradas as demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político e fundamentadas no referencial teórico-metodológico da Proposta Curricular de Santa Catarina (PC-SC); Na seleção dos projetos apresentados à GERED são considerados:

- O descrito na justificativa sobre a análise da situação real e desejável,

dos dados estatísticos e dos objetivos, com relação ao tema proposto e à mudança significativa que a formação possibilitará na prática pedagógica e no processo educativo;

- A coerência com o referencial teórico-metodológico da PC-SC, as Diretrizes e Orientações da SED fundamentadas no Decreto nº 915 de 09/04/2012 que institui a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das Redes Públicas de Ensino do Estado; e

- O atendimento às instruções da Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino - SED/2009, atualizada em Nov/2012.

Os projetos elaborados pelas escolas são apresentados à GERED para análise, parecer e posterior realização. Os projetos elaborados pelas GEREDs são encaminhados à SED via Rede Catarinense de Pesquisadores (RCPE), para análise, parecer e posterior realização.

Com base nestas informações e no documento “Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino, consultado no link http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/161-rh/117-sistemica-de-capacitacao¹ observa-se que o procedimento adotado pela Secretaria não é muito diferente daquele identificado pela auditoria em 2009 (Mapa do processo, fl. 332/333, RLA 0800640004), ou seja, no caso dos projetos centralizados, são planejados, coordenados e avaliados pela SED. Já nos projetos descentralizados, estas etapas são realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional/SDR, Gerências de Educação/GEREDs e Escolas. Quando os projetos são de iniciativa das SDRs/GEREDs, projeto deve ser encaminhado por meio do site www.sed.gov.sc.br/rcpe e serem previamente analisados pela SED para posterior aprovação. Quando os projetos são de iniciativa das escolas, devem ser encaminhados para as GEREDs, da respectiva SDR, para análise administrativa e pedagógica.

Quanto ao levantamento das necessidades de capacitação realizada pelas GEREDs, requereu-se, por meio eletrônico, se há a consulta aos professores, obtendo-se como resposta (fl. 357):

Para o levantamento das necessidades de Formação Continuada realizado pelas GEREDs são consideradas as demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e fundamentadas no referencial teórico-metodológico da Proposta Curricular de Santa Catarina (PC-SC). Seguindo o princípio da gestão democrática, art. 14 da LDB, a participação na elaboração da PPP da escola é de responsabilidade dos profissionais da educação, das comunidades escolar e local, numa ação colegiada, ou seja, discutida e deliberada pelo Conselho Deliberativo Escolar, instituído pelo Decreto nº 3429 de 08/12/1998 e regulamentado pela Portaria nº 08, de 27/05/1999, da SED.

¹ Consulta feita em 28/02/2014

Além do citado acima, são considerados para o levantamento das necessidades de Formação Continuada:

- os registros do Sistema SERIE/Capacitação/SED;
- os assentamentos funcionais no SIRH/CRH Módulo 10 – Evento, do Estado;
- os indicadores nacionais de desempenho realizados pelo MEC: Taxa de Aprovação, Desempenho na Prova Brasil e Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), considerando as peculiaridades regionais;
- os dados do Educacenso; e
- O Relatório 2010, da Organização para a Cooperação e o desenvolvimento Econômico (OCDE).

Todavia, não existe um documento consolidado com o mapeamento das necessidades e carências dos professores, de modo a permitir o planejamento das ações de capacitações em consonância com o mesmo.

Sendo assim, decorridos cinco anos da realização da Auditoria, o diagnóstico anual das necessidades de formação continuada ainda não foi realizado. Mesmo sendo exigido pelo art. 4º, I, do Decreto Estadual nº 915, de 09/04/2012, que regulamentou a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado.

Convém esclarecer que na realização do 2º monitoramento, em março de 2012, a análise deste item fundamentou-se na informação dada pela SED (fls. 112-3 e 116) de que o mapeamento seria realizado, a partir da segunda quinzena do mês de março/2012, momento no qual a geração de relatórios estaria completa, tendo como base os dados do SC Formação.

Por esta razão, naquela oportunidade, ao analisar o Sistema SC Formação, constatou-se que além do cadastramento não estar concluído, havia a necessidade de aperfeiçoar o Sistema para que fosse possível a extração das informações de forma a permitir a elaboração do mapeamento das necessidades de capacitação.

Quanto a este aspecto, a SED prestou os seguintes esclarecimentos (fl. 268),

Sobre os motivos que não é possível a extração dos dados relativos às necessidades pedagógicas dos professores a fim de permitir a elaboração do mapeamento e planejamento estratégico, por meio do Sistema SC Formação, **importa frisar que o referido programa não teve sua conclusão viabilizada que permita a extração de relatórios.** Importa frisar que o mapeamento das necessidades pedagógicas dos profissionais de educação e o planejamento estratégico estão sendo elaborados, levando em consideração: - As demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político Pedagógico; - Os registros no Sistema SERIE/Capacitação da SED; - os assentamentos funcionais no SIRH/CRH Módulo 10 - Evento, do Estado; - Os indicadores nacionais de

desempenho realizados pelo MEC: Taxa de Aprovação, Desempenho na Prova Brasil e Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), considerando as peculiaridades regionais; - Os dados do Educacenso; e - O Relatório 2010, da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômicos (OCDE).

Vê-se portanto, que as informações prestadas pela Secretaria de Educação corroboram a análise de que, até o fechamento deste relatório, o mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental ainda não tinha sido realizado.

Conclusão

Considerando que este é o último monitoramento e que o Sistema Informatizado SC Formação não permite a extração de relatório que identifique as necessidades de capacitação dos profissionais da Rede Estadual de Educação, para posterior realização de um mapeamento periódico, conforme exige o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), nº 25 da Lei Federal nº 10.172/01 - Plano Nacional de Educação, além disso, convém ressaltar que a exigência também foi estabelecida pelo Plano Estadual de Educação, artigo 4º, I, aprovado pelo Decreto 915/2012, neste sentido, a determinação não foi cumprida.

2.2.1.2. Estabelecer Plano Estadual

Determinação - Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto Federal nº 6094/07 (Decisão nº 1088/09, Item 6.2.1.2).

<p>Medida Proposta: Comissão Técnica nomeada pelo Secretário da Educação, por meio da Portaria nº 2.976, de 10 de dezembro de 2009, composta por 03 (três) participantes da Diretoria de Educação Básica/DIEB, 03 (três) participantes da Diretoria de Desenvolvimento Humano/DIDH e 01 (um) representante da Gerência de Planejamento, para a elaboração do Plano.</p>	<p>Prazo de implementação: publicado no DOE, em 11 de dezembro de 2009</p>
--	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A Comissão Técnica de Formação Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica, designada pela Portaria nº 1083, de 17/05/2011, elaborou uma minuta de decreto para instituir uma política de formação Continuada. O documento foi publicado no dia 09 de abril de 2012, pelo Decreto nº 915 (fl. 244).

Análise

A determinação refere-se ao estabelecimento de um plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) nº 6094/07.

A Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação do Estado foi formalizada por meio do Decreto Estadual nº 915, de 09 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 19.308, de 10 de abril de 2012, (fls. 165/166).

Conclusão

O plano estadual foi estabelecido, prevendo as diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) nº 6094/07, dessa forma, a determinação foi cumprida.

2.2.1.3. Critérios de seleção de professores para participar dos cursos de capacitação

Determinação - Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar Estadual nº 170/98 (Decisão nº 1088/09, Item 6.2.1.3).

<p>Medida Proposta</p> <p>O plano irá prever como e quando serão consultados os professores e gestores para definir os critérios</p>	<p>Prazo de Implementação</p> <p>Após homologação do Plano</p>
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Sistema Informatizado SC Formação oferecerá dados que permitirão a elaboração do Planejamento Estratégico da Formação Continuada, no qual constarão metas e critérios para seleção dos cursistas (fl. 244).

Análise

A situação encontrada na auditoria foi a de que os professores não participavam da elaboração do planejamento dos cursos de capacitação, sendo apontada como uma das causas a desconsideração da opinião do professor e da escola no diagnóstico e planejamento das ações de capacitação.

No primeiro monitoramento verificou-se que a determinação estava em cumprimento, pois a análise levou em consideração algumas ações iniciadas pela Secretaria, como a implantação gradual do Sistema SC Formação e a instituição da Política Estadual de Formação Continuada.

Neste monitoramento, verificou-se que o Sistema SC Formação não foi concluído, conforme informações prestadas pela própria Secretaria (fl. 268). O sistema permitiria que a SED obtivesse informações relativas aos professores, tais como dados pessoais, nível de formação, rede e área de atuação e necessidades de formação.

Quanto ao estabelecimento da Política de Capacitação, por meio do Decreto Estadual nº 915/2012 (165/166), ficou assegurado o princípio da equidade no acesso e na oferta da formação continuada (art. 2º, VI), assim como ficou estabelecido que um dos objetivos da Política é a identificação das necessidades dos professores (art. 3º, II).

Além disso, O Decreto Estadual nº 915/2012 elencou o planejamento estratégico como o instrumento que deve contemplar o diagnóstico e a

identificação das necessidades de formação continuada dos profissionais da educação e a capacidade de atendimento por parte das instituições envolvidas (art. 4º, § 1º, I).

Quanto ao planejamento estratégico, a SED informou que existe uma minuta e anexou documento de título “minuta formação continuada para profissionais da educação básica da rede estadual de ensino” (271-275). Entretanto, trata-se apenas de um esboço, sem qualquer evidência de sua formalização, tramitação ou publicação, elementos básicos que assegurem a sua validade, o que o torna sem valor de análise nos autos.

Com relação ao estabelecimento de critérios, o art. 76 da Lei Complementar nº 76/98, apresenta alguns critérios na oferta de cursos de capacitação, como ser feito de forma rotativa, priorizar áreas de ensino mais necessitadas e ter como base critérios técnicos, assegurando-se a igualdade de oportunidades.

A SED, por sua vez, por meio da Sistemática de Capacitação de Educadores da Rede Estadual de Ensino, disponível em seu endereço eletrônico, conforme link http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/161-rh/117-sistemica-de-capacitacao, estabeleceu alguns critérios para a participação dos professores, e que devem estar incluídos nos projetos apresentados à Secretaria de Educação, como 1) selecionar servidores que não participaram de eventos nos últimos 6 (seis) meses; 2) Privilegiar a assiduidade em outros eventos; 3) Pré-disposição no repasse do conhecimento aos demais educadores; 4) Não estar em processo de aposentadoria; e 5) Não estar em gozo de qualquer tipo licença, como férias, prêmio, saúde e afastamento.

E, como os critérios foram definidos por meio da Sistemática de Capacitação para Educadores da rede Estadual de Ensino, requereu-se, por meio de correspondência eletrônica, à SED, se na sua elaboração houve a participação de representantes dos professores, obtendo-se como resposta (fl. 357):

“Não. O referido documento objetiva normatizar e estabelecer responsabilidades, ações e procedimentos à execução dos eventos de Formação Continuada do Magistério Público Estadual e ainda, orientar a participação de servidores em eventos externos. Elaborado em sua primeira versão em 1998 e atualizado em novembro de 2012, atende ao Decreto nº 3.917 de 11/01/2006 que instituiu a Política Estadual de Capacitação dos Servidores Públicos Estadual, alterado pelo Decreto nº 4.631, de 11/08/2006, que acrescenta o § 3º ao art. 12, determinando que todos os eventos de capacitação do Magistério Público Estadual

devem seguir as diretrizes estabelecidas nesta Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino, normatizada pelo Portaria nº 25, de 19/12/2006, da SED.”

Da análise dos critérios estabelecidos pela SED, por meio da Sistemática de Capacitação para Educadores, observa-se que tais critérios tratam de regras gerais e buscam selecionar os profissionais participantes dos cursos solicitados à SED, sem considerar as suas necessidades pedagógicas. Esta relação, segundo a própria Secretaria, seria possível por meio do mapeamento periódico (item 2.1.1 deste relatório), que não foi realizado em razão da incompletude do Sistema Informatizado SC Formação.

Conclusão

Considerando que este é o último monitoramento e que o sistema informatizado SC Formação não foi concluído, o Planejamento Estratégico e o mapeamento das necessidades de capacitação dos profissionais da Rede Estadual de Educação não foram realizados e, ainda, que todas estas medidas foram estabelecidas pela própria Secretaria da Educação, como pressupostos para que os profissionais fossem consultados para a definição dos critérios na seleção de professores, para participar dos cursos de capacitação.

No entanto, como houve a definição dos critérios de oferta de cursos de capacitação da SED, apesar da ausência de definição em conjunto com os interessados, a determinação foi parcialmente cumprida.

2.2.1.4 Priorização na participação de cursos

Determinação - Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98 (Decisão nº 1088/09, Item 6.2.1.4).

<p>Medida Proposta: Um Plano Estadual de Formação Continuada tem como princípio fundamental esta Diretriz, portanto esta medida estará contemplada em todo o Plano Estadual.</p>	<p>Prazo para Implementação: Após homologação do Plano</p>
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Decreto nº 915/2012 prevê que, na elaboração do Planejamento Estratégico de Formação Continuada, seja levado em consideração os índices e resultados do desenvolvimento da educação básica das redes públicas de ensino de Santa Catarina, a fim de atender às escolas que apresentam pior desempenho (fl. 244).

Análise

No Relatório de Auditoria (fl. 377, do RLA nº 08/00640004) apontou-se que a deficiência nos critérios de seleção dos professores tinha como causa a não priorização do professor com pior desempenho para participar dos cursos de capacitação.

Com isso, recomendou-se que a SED priorizasse a participação dos professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, na forma do art. 76 da Lei Complementar (estadual) nº 170/98.

Para o cumprimento desta determinação, a SED apresentou no Plano de Ação que a medida constaria como princípio fundamental no Plano Estadual a ser elaborado.

A partir do estabelecimento do Plano Estadual, por meio dos relatórios parciais, a SED informou que constaria no Planejamento Estratégico, previsto no inciso II do artigo 4º do Decreto (estadual) nº 915/12, considerando-se os índices e resultados do desenvolvimento da educação básica das redes públicas de ensino de Santa Catarina.

No primeiro monitoramento, considerou-se a determinação em cumprimento, pois apesar de a SED já ter iniciado ações para executá-la, ainda não havia elaborado o Planejamento Estratégico, não estabelecendo os critérios objetivos de priorização dos professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação.

Neste monitoramento, conforme Informação nº 001/2013 (fl. 251), a SED afirmou que nos anos de 2012 e 2013:

Em 2012 e 2013 esta Secretaria em conjunto com as 36 Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDRs / Gerências de Educação – GEREDs, priorizou ações de formação continuada para professores

das escolas públicas estaduais que apresentaram pior desempenho e com maior necessidade de capacitação, no resultado da Avaliação da Educação Básica, realizada em 2011, por meio da aplicação da Prova Brasil.

Desse trabalho resultou também, a elaboração de Projetos de Formação Continuada, prioritariamente realizadas no período de férias/recesso dos alunos e em outras etapas na modalidade à distância, ao longo do ano letivo, não comprometendo os dias letivos previstos no calendário escolar, anexo 1. As GEREDs em conjunto com a equipe gestora das escolas, coordenam e monitoram a formação continuada e demais ações de assessoria direta aos professores, quando necessário.

A Prova Brasil e o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Saeb) são avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Têm o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos.

Os testes são aplicados aos alunos do ensino fundamental (quinto e nono ano) e do ensino médio (terceira série), assim como aos professores e diretores das turmas e escolas avaliadas. A partir dos resultados, as unidades de educação estaduais e municipais podem definir ações voltadas ao aprimoramento da qualidade da educação.

Estas avaliações referem-se ao desempenho das escolas públicas e subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), todavia, além de não ser aplicável a todos os professores, também não permitem avaliar o seu desempenho e as suas necessidades pedagógicas.

O que se obtém é uma avaliação geral das escolas que pode ser utilizada para o planejamento das ações de capacitação. Para isso, o Decreto nº 915/2012 prevê que, na elaboração do Planejamento Estratégico de Formação Continuada, seja levado em consideração os índices e resultados do desenvolvimento da educação básica das redes públicas de ensino de Santa Catarina, a fim de atender às escolas que apresentam pior desempenho.

No entanto, conforme constatado na análise no item anterior (2.2.1.3), a Secretaria ainda não estabeleceu o Planejamento Estratégico, e também não realizou a análise dos eventos realizados pela SED, no decorrer dos anos de 2012 e 2013. Sendo assim, não há qualquer evidência de que, de fato, é priorizada a participação nos eventos de capacitação de professores com pior desempenho e maior necessidade.

Isto fica claramente comprovado ao se analisar o documento “Sistemática de Capacitação de Educadores da Rede Estadual de Ensino”, (fls. 343-54), já analisado no item 2.2.1.3, no qual constata-se que os os critérios utilizados pela SED para a seleção dos profissionais para participar dos cursos de capacitação não tem como pressuposto as suas necessidades pedagógicas.

Conclusão

A SED não concluiu as ações necessárias para o cumprimento da determinação, como o Sistema informatizado SC Formação, o Planejamento Estratégico e o mapeamento das necessidades de capacitação dos profissionais da Rede Estadual de Educação, de forma que a priorização dos profissionais com pior desempenho e maior necessidade de capacitação não foi realizado, dessa forma, a determinação não foi cumprida.

2.2.2. Implementação das recomendações

2.2.2.1 Atualização do Sistema SERIE Capacitação

Recomendação - Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.1).

Medida Proposta: De acordo com as diretrizes definidas no Plano Estadual, um banco de dados deverá ser adequado às novas necessidades.	Prazo para Implementação: Após homologação do Plano.
---	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Sistema Informatizado SERIE Capacitação, desde o início de 2011, está sendo atualizado periodicamente (fl. 245).

Análise

O Sistema informatizado SERIE Capacitação foi criado pela SED para armazenar os dados dos cursos de formação continuada oferecidos aos profissionais de educação.

O Relatório de Auditoria (fl. 380, RLA 08/00640004) apontou a ausência de atualização do Sistema informatizado SERIE Capacitação, em decorrência de um conflito de competência para alimentar o Sistema, entre a Diretoria de Educação Básica e Profissional (DIEB) e a Gerência de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Profissional (GEDAF).

No primeiro monitoramento, a SED informou que a coordenação administrativa e operacional dos eventos registrados no SERIE Capacitação era de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas – Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional – DIGP/GEDAF, na Coordenação Administrativa e Operacional dos Eventos (fl. 112).

Naquela oportunidade, fêz-se um comparativo entre os dados de um CD remetido pela Secretaria e os relatórios emitidos, por meio do Sistema Serie Capacitação, e constatou-se que apesar de algumas divergências, o Sistema estava sendo atualizado, e a recomendação encontrava em implementação.

Neste monitoramento, foi novamente acessado o Sistema informatizado SERIE Capacitação, por meio de senha fornecida pela SED, e extraídos relatórios dos eventos centralizados e descentralizados da formação continuada, referentes aos anos de 2011, 2012 e 2013. Por meio destes foi possível visualizar o quantitativo de cursistas, a carga horária, os locais e valores dos cursos ofertados pela SED e pelas Gerências Regionais.

Conclusão

O Sistema informatizado SERIE Capacitação esta sendo atualizado com dados dos eventos centralizados e descentralizados, como a quantidade de cursistas, carga horária, locais e valores, de forma que a recomendação foi implementada.

2.2.2.2 Estabelecimento de hierarquização de prioridades

Recomendação - Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.2).

Medida Proposta: Estas ações são partes integrantes das diretrizes do Plano Estadual a ser elaborado.	Prazo para Implementação: Data-início: 09/03/2010 Data-fim: 12/07/2010
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Decreto nº 915/2012 prevê a elaboração do Planejamento Estratégico de Formação Continuada, no qual, estarão elencadas as necessidades de formação continuada e a capacidade de atendimento por parte das instituições envolvidas, definirá a quantidade e área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica (fl. 245).

Análise

Conforme o apontado no Relatório de Auditoria (RLA 08/00640004, fl. 374), a ausência de um diagnóstico e de um mapeamento da real situação dos profissionais da educação tem como consequência a não hierarquização das necessidades de aperfeiçoamento profissional pela SED.

A SED apresentou em seu Plano de Ação que a hierarquização seria parte integrante das diretrizes do Plano Estadual. E, em seus primeiros relatórios parciais informou que a partir da realização de um diagnóstico, com identificação das necessidades de formação continuada, seria possível definir a quantidade, bem como conhecer os programas e projetos a serem desenvolvidos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica.

No primeiro monitoramento, considerou-se que com a instituição da política estadual de formação continuada, por meio do Decreto (estadual) nº 915/12 e com a implantação do SC Formação, que permite um diagnóstico das

necessidades dos professores, a SED teria iniciado ações no sentido de estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação.

No entanto, observou-se que somente com a elaboração do Planejamento Estratégico seria possível a identificação e o estabelecimento da hierarquização das prioridades de capacitação, de forma que a recomendação foi considerada em implementação.

Em seu 3º Relatório (fl. 245), a SED informou que a recomendação seria atendida com a elaboração do Planejamento Estratégico, previsto no Decreto (estadual) nº 915/12.

Neste monitoramento, requereu-se o Planejamento Estratégico (fl. 249v) para se verificar se foi implementada a recomendação, porém constatou-se que a SED não o elaborou (fl. 268), apresentando apenas a minuta de um documento de título “minuta formação continuada para profissionais da educação básica da rede estadual de ensino” (271-5). O documento apresentado não possui qualquer comprovação de sua formalização, tramitação ou publicação, o que o torna sem valor de análise nos autos.

Conclusão

Apesar do estabelecimento do Decreto (estadual) nº 915/12, a SED não continuou com as ações necessárias para a realização do diagnóstico das necessidades dos profissionais da educação, pois não concluiu o Sistema informatizado SC Formação e não realizou o Planejamento Estratégico, de forma que a hierarquização das prioridades de capacitação não foi estabelecida, dessa forma a recomendação não foi implementada.

2.2.2.3 Estabelecimento de critérios de distribuição de vagas

Recomendação - Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.3).

Medida Proposta: Estas ações são partes integrantes das diretrizes do Plano Estadual a ser elaborado.	Prazo para Implementação: Data-início: 09/03/2010 Data-fim: 12/07/2010
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Decreto nº 915/2012 prevê a elaboração do Planejamento Estratégico de Formação Continuada, no qual, estarão elencadas as necessidades de formação continuada e a capacidade de atendimento por parte das instituições envolvidas, definirá a quantidade e área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos nas diferentes etapas e modalidades da educação básica (fl. 245).

Análise

No Relatório de auditoria (RLA 08/00640004, fls. 374), constatou-se a existência de deficiências no estabelecimento de critérios para a distribuição de vagas, de forma que recomendou-se que fosse observado o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais.

No primeiro monitoramento, verificou-se que o Decreto (estadual) nº 915/12, art. 2º, estabeleceu o princípio da “equidade no acesso e na formação continuada”. Definiu, em seu art. 4º, que o Planejamento Estratégico é um meio para o cumprimento dos objetivos da Política de Formação Continuada e que este deverá contemplar “a definição da quantidade e área de conhecimento dos programas e projetos a serem desenvolvidos para o atendimento às necessidades de formação continuada, nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica” (§1º, III, art. 4º).

Neste sentido, e considerando a informação de que a SED estaria elaborando o Planejamento Estratégico, concluiu-se que a recomendação estava em implementação.

Neste monitoramento, conforme já analisado e demonstrado nos itens anteriores, o Planejamento Estratégico não foi aprovado (fl. 268). A SED apresentou aos autos a minuta de um documento de título “minuta formação continuada para profissionais da educação básica da rede estadual de ensino” (fls. 271-275). O documento apresentado não possui qualquer comprovação de sua formalização, tramitação ou publicação, o que o torna sem valor de análise nos autos.

Portanto, não houve o estabelecimento dos critérios de distribuição de vagas, com base no princípio da equidade, na forma como estabelece o Decreto (estadual) nº 915/12.

Conclusão

Apesar do estabelecimento do princípio da equidade no acesso à formação continuada, por meio do Decreto (estadual) nº 915/12, o planejamento estratégico não foi aprovado e os critérios de distribuição de vagas não foram elaborados, visando a redução das desigualdades sociais e regionais, dessa forma a recomendação não foi implementada.

2.2.2.4. Consulta ao professor e à escola na elaboração do diagnóstico

Recomendação - Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.4).

Medida Proposta: O plano irá prever como e quando serão consultados os professores e a escola para elaboração do diagnóstico.	Prazo para Implementação: Após homologação do Plano.
---	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

Com o SC Formação os professores e gestores serão consultados anualmente para realizar o levantamento das necessidades da formação continuada (fl. 245).

Análise

Na auditoria (fl. 373 do RLA nº 08/00640004), constatou-se que os professores e a escola não eram consultados para a elaboração do planejamento das ações de capacitação, o que seria uma condição fundamental para um planejamento coerente com a realidade de todos os atores envolvidos.

No primeiro monitoramento verificou-se que a Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das Redes Públicas de Ensino, regulamentada pelo Decreto (estadual) o nº 915/12, estabeleceu a “I – criação, manutenção e atualização de sistema informatizado para realização de diagnóstico anual das necessidades de formação continuada dos profissionais da Educação, incluindo o registro sistemático das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação e certificação” (art. 4º, I).

Ao analisar o conteúdo do Sistema SC Formação, verificou-se que apresentava campos de consulta aos profissionais da educação quanto à sua formação acadêmica, interesse ou não em continuar os estudos, cursos de preferência, entre outros. Com isso, seria possível a realização de um diagnóstico.

No entanto, ao acessar a área administrativa do Sistema SC Formação, constatou-se que tais informações só poderiam ser visualizadas individualmente, ou seja, era possível identificar as áreas de interesse de um professor, mas não era possível extrair um relatório com as mesmas informações para mais de um profissional, o que dificulta a análise dos dados para a elaboração de um mapeamento das necessidades de capacitação.

Com isso, concluiu-se que a recomendação estava em implementação, pois apesar de o Sistema Informatizado SC Formação permitir a consulta ao professor quanto às suas necessidades, ainda não havia sido realizado o diagnóstico com base nas respostas, de forma que não foi conferida a participação do professor no processo de planejamento dos cursos. Com isso reiteirou-se à SED a implementação da recomendação.

Neste monitoramento, requereu-se a quantidade de cadastrados no Sistema informatizado SC Formação até a data de 30 de setembro de 2013, por meio do item 2 do Ofício TCE/DAE Nº 14.607/2013 (fls. 249-v).

Em resposta (fl. 251), a SED afirmou que o Sistema SC Formação já possuía 26.012 professores cadastrados e que “o programa não teve, ainda, sua

conclusão viabilizada para a extração de relatórios” de forma que não foi possível realizar o mapeamento das necessidades de capacitação.

Tendo em vista a resposta da SED, solicitou-se os motivos pelos quais ainda não era possível a extração de relatórios para a elaboração do mapeamento e planejamento estratégico (item 3), por meio do Sistema informatizado SC Formação (fl. 263).

A SED apresentou resposta por meio do documento protocolado sob nº 002138/2014 (fl. 268), conforme segue:

Sobre os motivos que não é possível a extração dos dados relativos às necessidades pedagógicas dos professores a fim de permitir a elaboração do mapeamento e planejamento estratégico, por meio do Sistema SC Formação, **importa frisar que o referido programa não teve sua conclusão viabilizada que permita a extração de relatórios.** Importa frisar que o mapeamento das necessidades pedagógicas dos profissionais de educação e o planejamento estratégico estão sendo elaborados, levando em consideração:

- As demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político Pedagógico; - Os registros no Sistema SERIE/Capacitação da SED;
- os assentamentos funcionais no SIRH/CRH Módulo 10 - Evento, do Estado;
- Os indicadores nacionais de desempenho realizados pelo MEC: Taxa de Aprovação, Desempenho na Prova Brasil e Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), considerando as peculiaridades regionais;
- Os dados do Educacenso; e
- O Relatório 2010, da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômicos (OCDE).(grifo nosso).

Além da resposta acima apresentada, quando questionada se no levantamento das necessidades de capacitação realizada pelas GEREDs é feita a consulta aos professores, apresentou a seguinte afirmação (fl. 357):

Para o levantamento das necessidades de Formação Continuada realizado pelas GEREDs são consideradas as demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e fundamentadas no referencial teórico-metodológico da Proposta Curricular de Santa Catarina (PC-SC). Seguindo o princípio da gestão democrática, art. 14 da LDB, a participação na elaboração da PPP da escola é de responsabilidade dos profissionais da educação, das comunidades escolar e local, numa ação colegiada, ou seja, discutida e deliberada pelo Conselho Deliberativo Escolar, instituído pelo Decreto nº 3429 de 08/12/1998 e regulamentado pela Portaria nº 08, de 27/05/1999, da SED.

Todas as ações que a SED apresentou como base para a realização do mapeamento das necessidades pedagógicas dos profissionais de educação são muito importantes e devem ser utilizadas. No entanto, não levam em consideração a possibilidade de participação efetiva de todos os atores

envolvidos, como a que é possível de ser realizada pelo Sistema SC Formação.

Com a resposta da SED, verifica-se que apesar de já ter sido estabelecido o Plano Estadual (Decreto nº 915/12), não foi dada continuidade às medidas para a implementação da recomendação, pois o Sistema informatizado SC Formação ainda precisa ser finalizado para que seja possível a realização do diagnóstico.

Além de o SC Formação não estar finalizado, constatou-se sua indisponibilidade para consulta, após tentativa de acesso, por meio de senha fornecida à equipe de auditoria. Em contato com a Diretoria de Educação Básica e Profissional – DIEB, no dia 6 de março de 2014, foi confirmado que o Sistema SC Formação encontrava-se indisponível.

Ressalta-se que a própria Secretaria estabeleceu, por meio da “Sistemática de Capacitação para educadores da Rede Estadual de Ensino” (fls. 343-4), que os Sistemas Informatizados SC Formação e SERIE/CAPACITAÇÃO são instrumentos para a realização do diagnóstico das necessidades de Formação Continuada:

A Diretoria de Educação Básica e Profissional - DIEB cabe realizar o diagnóstico das necessidades de Formação Continuada dos educadores públicos estaduais através do **Sistema SC Formação** e a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional - DIGP/GEDAF e as SDRs/GEREDs o registro no **Sistema SERIE/CAPACITAÇÃO** e no **SIRH/CRH** das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação dos servidores estaduais da educação. (Grifado no original – fl. 346)

Isto posto, sem a conclusão do SC Formação não é possível a implementação da recomendação.

Conclusão

A SED iniciou ações para que o professor e a escola fossem consultados, por meio do desenvolvimento do Sistema informatizado SC Formação. No entanto, houve uma interrupção no desenvolvimento do Sistema, não sendo possível a extração de relatórios que demonstrem a necessidade do professor e da escola no processo de planejamento dos cursos de capacitação. Contudo, a SED informou que as GEREDs consultam as escolas quanto as necessidades de Formação Continuada, neste sentido a recomendação foi parcialmente implementada.

2.2.2.5. Promoção de soluções conjuntas para aperfeiçoamento do Planejamento

Recomendação - Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.5).

<p>Medida Proposta: O plano irá prever processo de planejamento e acompanhamento das ações de formação continuada dos professores.</p>	<p>Prazo para Implementação: Após-homologação do Plano</p>
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Decreto nº 915/2012 prevê a constituição, no âmbito da SED, da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada para planejar e assessorar a formação continuada (fl. 246).

Análise

Na auditoria (RLA 08/00640004, fl. 378), após entrevista com os gestores da SED e das GEREDs, foram identificadas fragilidades no processo de coordenação e planejamento da capacitação, em razão da falta de controle da SED e das GEREDS quanto às informações das capacitações realizadas.

Por isso, propôs-se que a SED promovesse soluções conjuntas para aperfeiçoar o processo de coordenação administrativa e operacional dos cursos de capacitação dos professores.

No primeiro monitoramento, verificou-se que apesar de algumas ações iniciadas pela SED, como a implantação do Sistema SC Formação e a atualização do Sistema informatizado SERIE Capacitação, a Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada não havia sido instituída, bem como não se observou iniciativas quanto à promoção conjunta para o

aperfeiçoamento no processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores, de forma que a recomendação não foi implementada.

No seu 3º Relatório parcial, a SED informou a constituição de uma Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, com o objetivo de promover e assessorar a formação continuada, prevista no art. 5º, II, do Decreto Estadual nº 915/12 (fls. 166).

Neste monitoramento, constatou-se a constituição da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, prevista pelo Decreto Estadual nº 915/12, por meio da Portaria nº 2.215, de 17/09/12 (fls. 261).

De acordo com o art. 5º, inc. II, do Decreto (estadual) nº 915/12, a constituição da Coordenadoria tem como objetivo subsidiar as ações de formação continuada, tendo a SED como intermediária.

Tendo em vista a Constituição da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada requereu-se o seu regimento interno e os trabalhos realizados, no período de 17/09/2012 e 31/12/2013 (fl. 263).

Em resposta (fls. 268-9), a SED informou que não possui regimento interno pois é composta por servidores efetivos da Secretaria e contém representantes de todas as Diretorias. Quanto às suas atividades, elencou o que foi realizado no período de 2012/2013:

- Retomada dos objetivos da Política de Formação Continuada/Decreto nº 915/2012; - Definição de cronograma de reuniões da CFC;
- Estudos conceituais sobre a Formação Continuada; - Discussão e elaboração de Diretrizes para a Formação Continuada;
- Elaboração de Minuta do Planejamento Estratégico da Formação Continuada;
- Elaboração de orientações pedagógicas e administrativas para execução da Formação Continuada Centralizada (FCC);
- Definição do fluxograma dos projetos de FCC; Discussão dos trâmites, via RCPE, dos projetos de Formação Continuada Descentralizada (FCD);
- Levantamento das ações emergenciais de FCC, para início do ano letivo; Levantamento das ações e sub ações dos programas de Formação Continuada do Plano de Ações Articuladas (PAR);
- Levantamento junto às Diretorias/SED das necessidades de Formação Continuada e de Formação em Geral (FGC), centralizadas;
- Revisão, análise dos quadros recebidos das Diretorias e organização das Planilhas de FCC E FGC;
- Estabelecimento de prioridades de FCC adequadas aos recursos disponíveis previstos no planejamento e financeiro da SED;
- Reorganização da Planilhas de FCC e FGC; - Definição do processo de licitação para atender os cursos constantes das Planilhas de FCC, FGC e do PAR;
- Acompanhamento do cronograma de execução dos eventos constantes das Planilhas de Formação;

- Verificação do relatório dos eventos realizados para elaboração do Planejamento 2014

Para dirimir esta questão, consultou-se no endereço eletrônico da SED, o documento “Sistemática de Capacitação para educadores da rede estadual de ensino” (fls. 243-54), em que consta o processo para a realização dos eventos de formação continuada. O referido documento tem como objetivo normatizar e estabelecer as responsabilidades, ações e procedimentos na execução dos eventos de Formação Continuada e orientar a participação dos servidores em eventos externos.

Ressalta-se que consta na apresentação do documento, as funções de todos os executores para a promoção de soluções conjuntas conforme segue:

“Portanto, é função da Secretaria de Estado da Educação – SED, sob o assessoramento da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, prevista no item II, do Art. 5º, do Decreto nº 915/12, a proposição de Políticas efetivas para Formação Inicial e Continuada de professores e gestores. Isto significa que os programas, projetos e ações devem articular a qualificação e o exercício da docência ao processo de ensino aprendizagem e a gestão da educação nos diferentes níveis e modalidades.

A Formação Continuada, instituída por esta Sistemática, abrange a SED, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional - SDRs, Gerências de Educação - GEREDs e Escolas, e prevê a realização de eventos devidamente adequados às exigências das transformações sociais que afetam diretamente a educação. Essa Política pressupõe, também, o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação, Secretarias Municipais de Educação, Ministério da Educação e instituições de Ensino Superior públicas e comunitárias, no âmbito do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente que abrangerá as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

As Secretarias de Estado são os órgãos formuladores e normatizadores que têm a função de supervisionar, coordenar, orientar e controlar as políticas públicas em suas áreas de atuação. Pelo Decreto nº 915/12, as ações de Formação Continuada serão subsidiadas por intermédio da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada da SED com o objetivo de promover e assessorar essa ação.

A Diretoria de Educação Básica e Profissional - DIEB cabe realizar o diagnóstico das necessidades de Formação Continuada dos educadores públicos estaduais através do Sistema SC Formação e a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional - DIGP/GEDAF e as SDRs/GEREDs o registro no Sistema SERIE/CAPACITAÇÃO e no SIRH/CRH das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação dos servidores estaduais da educação.

Assim, com a constituição da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada e a Sistematização de todo o processo de formação continuada, ficou estabelecida a colaboração e a participação de todos os atores envolvidos no processo, o que permite dizer que a SED tem fomentado a

realização de soluções conjuntas para o aperfeiçoamento do planejamento e coordenação dos cursos de capacitação dos professores.

Conclusão

A Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada foi intituída por meio da Portaria nº 2.215, de 17/09/12. Além disso, com a “Sistemática de Capacitação para educadores da rede estadual de ensino”, a SED tem promovido soluções conjuntas para o aperfeiçoamento e planejamento do processo de coordenação dos cursos de capacitação do professores, nesse sentido, a recomendação foi implementada.

2.2.2.6. Definição de competência dos executores

Recomendação - Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.6).

Medida Proposta: Estas ações são partes integrantes das diretrizes do Plano Estadual a ser elaborado.	Prazo para Implementação: Data-início: 09/03/2010 Data-fim: 12/07/2010.
---	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Decreto nº 915/2012 prevê a constituição, no âmbito da SED, da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada para planejar e assessorar a formação continuada (fl. 246).

Análise

Na auditoria constatou-se a existência de conflito de competência quanto a quem caberia planejar e coordenar os cursos de formação continuada entre dois setores da SED, de forma que o banco de dados (Sistema

informatizado SERIE Capacitação) não estava sendo alimentado com os dados dos cursos realizados pela SED e pelas GEREDs (RLA 08/00640004, fl. 379).

Com isso foram estabelecidas duas recomendações, o presente item - definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores e o seguinte - Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores.

A SED, em seu Plano de Ação (RLA 08/00640004, fl. 379), apresentou como uma das medidas, o estabelecimento das competências dos executores das ações de capacitação em um Plano Estadual a ser estabelecido.

No primeiro monitoramento, verificou-se que foi instituído o Decreto (estadual) nº 915/2012, referente à Política de Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Redes Ensino do Estado, que em seu art. 4º, inciso IV do § 1º assegura a definição de competências, pois estabelece que o Planejamento Estratégico deve contemplar “a atribuição das responsabilidades e especificação dos compromissos de cada partícipe, inclusive financeiros”.

De acordo com os relatórios parciais, para a implementação da recomendação seriam necessárias duas ações, quais sejam, a definição do Planejamento Estratégico e a instituição de uma Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, ambos previstos pelo Decreto (estadual) nº 915/12 (fls. 166), que ainda não haviam sido implementados, conforme já descrito nos itens anteriores deste Relatório.

Com o estabelecimento do Decreto (estadual) nº 915/12, no primeiro monitoramento, considerou-se que a recomendação estava em implementação, reiterando-se para que a SED desse continuidade às ações já iniciadas quanto à definição das competências dos executores das ações de capacitação dos professores.

Nesse sentido, de acordo com o art. 5º, inc. II, do Decreto (estadual) nº 915/12, a constituição da Coordenadoria tem como objetivo subsidiar as ações de formação continuada, tendo a SED como intermediária.

Neste monitoramento, constatou-se que a SED constituiu a Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, prevista pelo Decreto Estadual nº 915/12, por meio da Portaria nº 2.215, de 17/09/12 (fl. 261).

Além disso, após acesso ao documento “Sistemática de Capacitação para educadores da rede estadual de ensino” no endereço eletrônico da SED, em 28 de fevereiro de 2014 (www.sed.sc.gov.br), verificou-se que foi realizada a definição da competência dos executores, conforme segue:

“Portanto, é função da Secretaria de Estado da Educação – SED, sob o assessoramento da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, prevista no item II, do Art. 5º, do Decreto nº 915/12, a proposição de Políticas efetivas para Formação Inicial e Continuada de professores e gestores. Isto significa que os programas, projetos e ações devem articular a qualificação e o exercício da docência ao processo de ensino aprendizagem e a gestão da educação nos diferentes níveis e modalidades.

A Formação Continuada, instituída por esta Sistemática, abrange a SED, as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional - SDRs, Gerências de Educação - GEREDs e Escolas, e prevê a realização de eventos devidamente adequados às exigências das transformações sociais que afetam diretamente a educação. Essa Política pressupõe, também, o regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação, Secretarias Municipais de Educação, Ministério da Educação e instituições de Ensino Superior públicas e comunitárias, no âmbito do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente que abrangerá as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.

As Secretarias de Estado são os órgãos formuladores e normatizadores que têm a função de supervisionar, coordenar, orientar e controlar as políticas públicas em suas áreas de atuação. Pelo Decreto nº 915/12, as ações de Formação Continuada serão subsidiadas por intermédio da Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada da SED com o objetivo de promover e assessorar essa ação.

A Diretoria de Educação Básica e Profissional - DIEB cabe realizar o diagnóstico das necessidades de Formação Continuada dos educadores públicos estaduais através do Sistema SC Formação e a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional - DIGP/GEDAF e as SDRs/GEREDs o registro no Sistema SERIE/CAPACITAÇÃO e no SIRH/CRH das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação dos servidores estaduais da educação.

De acordo com o documento depreende-se que a SED é responsável pela proposição de políticas efetivas para a formação inicial e continuada de professores e gestores, com a assessoria da Coordenadoria de Programas e Projetos.

A Secretaria de Estado da Educação é o órgão formulador e normatizar que têm a função de supervisionar, coordenar, orientar e controlar as políticas públicas em suas áreas de atuação.

À Diretoria de Educação Básica e Profissional - DIEB cabe realizar o diagnóstico das necessidades de Formação Continuada. A Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Desenvolvimento e Avaliação Funcional - DIGP/GEDAF e

as SDRs/GEREDs são responsáveis pelo registro no Sistema SERIE/CAPACITAÇÃO e no SIRH/CRH das ações de capacitação.

Portanto, após a publicação do Decreto (estadual) nº 915/12, a criação da Coordenadoria e a definição das competências dos executores, por meio da “Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino”, não persiste mais o conflito de competência identificado na auditoria.

Conclusão

Com base nas ações da SED, foram definidas as competências dos executores das ações de capacitação de professores e, portanto, a recomendação foi implementada.

2.2.2.7. Atualização periódica do banco de dados

Recomendação - Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.7).

<p>Medida Proposta: De acordo com as diretrizes definidas no Plano Estadual, um banco de dados adequado às novas necessidades deverá ser regularmente alimentado.</p>	<p>Prazo para Implementação: Após homologação do Plano.</p>
--	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

O Sistema Informatizado SERIE Capacitação, desde o início de 2011, está sendo atualizado periodicamente (fl. 245).

Análise

Na auditoria (fl. 275 do RLA 08/00640004) constatou-se que devido a ausência de definição de competências dos executores das ações de

capacitação, o Sistema informatizado SERIE Capacitação não estava sendo alimentado com os dados atualizados das capacitações realizadas de modo centralizado (SED) e descentralizado (GEREDS).

Neste sentido, recomendou-se que a SED atualizasse periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores.

Considerando que a SED utiliza o Sistema informatizado SERIE Capacitação para o armazenamento dos dados com informações dos cursos de capacitação, a presente recomendação trata do mesmo assunto já abordado no item 2.2.2.1, qual seja, atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação.

No primeiro monitoramento, verificou-se que o sistema estava sendo alimentado com as informações dos cursos de capacitação, conforme Relatórios dos eventos centralizados e descentralizados, retirados do Sistema informatizado SERIE Capacitação, por meio dos quais é possível se identificar dados como quantitativo de cursistas, carga horária, locais e valores, referentes aos anos de 2011. Com isso concluiu-se que a recomendação encontrava-se em implementação.

Neste monitoramento, verificou-se novamente que o sistema estava sendo alimentado com os dados dos cursos de capacitação, por meio da extração de Relatórios, referentes aos anos de 2012 e 2013, concluindo-se que a SED tem abastecido o sistema com dados com quantitativo de cursistas, carga horária, locais e valores.

Conclusão

A SED tem atualizado o Sistema Informatizado SERIE Capacitação com informações de cursos centralizados e descentralizados, como quantitativo de cursistas, carga horária, locais e valores, de forma que a recomendação foi implementada.

2.2.2.8. Elaboração e armazenamento do relatório gerencial das avaliações dos cursos

Recomendação - Elaborar e armazenar relatório gerencial das avaliações dos cursos de capacitação implementados e das medidas de correção de fragilidades (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.8).

<p>Medida Proposta: O Plano Estadual definirá medidas avaliativas para o processo de Formação Continuada dos professores.</p>	<p>Prazo para Implementação: Após homologação do Plano.</p>
--	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada da SED elaborará instrumentos avaliativos para identificação e correção das fragilidades do processo de formação continuada e definirá medidas para acompanhar o processo de formação continuada dos professores com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos (fl. 246).

Análise

No Relatório de Auditoria (fl. 380, RLA 08/00640004) apontou-se a ausência de relatórios gerenciais após a conclusão dos eventos realizados, e também a ausência de registro das medidas adotadas para a correção das fragilidades encontradas. Constatou-se, por meio de entrevista realizada, à época, com o Gestor da SED, que havia apenas uma reunião para discussão e avaliação dos eventos concluídos.

Ressalta-se, conforme apontado no mesmo Relatório (fl. 380, RLA 08/00640004), que os relatórios gerenciais devem fazer parte do planejamento estratégico. A sua ausência faz com que o ciclo de ação de capacitação não se complete integralmente e com isso não haja o controle das deficiências no processo e suas possíveis correções.

No 1º Relatório Parcial, a SED informou que a recomendação seria implementada com a instituição do Plano Estadual e a criação de uma Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada.

No que se refere à instituição de um Plano, com a publicação do Decreto 915/2012, ficou estabelecido que um dos objetivos da Política de Formação é o registro sistemático das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação e certificação:

Art. 4º A Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado cumprirá seus objetivos por meio de:

I – criação, manutenção e atualização de sistema informatizado para realização de diagnóstico anual das necessidades de formação continuada dos profissionais da Educação, incluindo o registro sistemático das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação e certificação;

No primeiro monitoramento, constatou-se que o Sistema informatizado SERIE Capacitação possuía um campo denominado “Relatórios – Relatório Final do Curso”, por meio do qual seria possível alimentar no Sistema todas as informações relativas às avaliações de cada evento, permitindo a extração e elaboração de um relatório gerencial para posterior correção das fragilidades.

Naquele monitoramento, concluiu-se que a recomendação não foi implementada, pois apesar de a SED possuir mecanismos que possibilitavam a elaboração e armazenamento dos relatórios gerenciais das avaliações dos cursos de capacitação, mediante sistema informatizado SERIE Capacitação, eles não estavam sendo elaborados.

Neste monitoramento, verificou-se que no 3º relatório, a SED informou que os instrumentos avaliativos para a identificação e correção das fragilidades do processo de formação seriam elaborados pela Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada.

Neste sentido, solicitou-se à SED (Of. TCE/DAE Nº 19.785/20123, de 16/12/2013 - fl. 262) que apresentasse os trabalhos realizados pela Coordenadoria de Programas e Projetos, desde a data de sua criação até 31/12/2013 (item 6 – fl. 263).

No documento de resposta foram elencadas várias atividades realizadas por esta Coordenadoria, no entanto, não foram citadas atividades relativas à avaliação dos cursos realizados. De qualquer forma, para identificar e

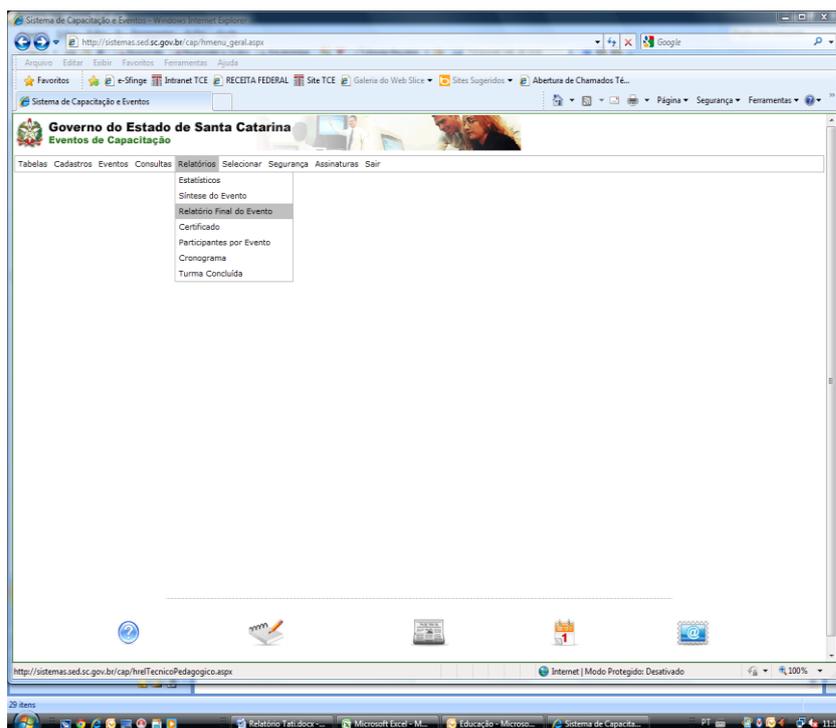
corrigir as fragilidades do processo é preciso, antes de tudo, que sejam armazenados os dados sobre os eventos realizados, por isso é tão importante que após cada evento haja a elaboração dos relatórios gerenciais.

Ainda, por meio de entrevista com a Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada, foi informado que os relatórios gerenciais estão sendo elaborados pelas GEREDs. Todavia, tais relatórios não foram apresentados para a instrução do monitoramento.

Também solicitou-se à Unidade (Of. TCE/DAE Nº 19.785/20123, de 16/12/2013 - fl. 262) que encaminhasse “relatório final do Evento” (item 7 – fl. 263), no entanto, as informações prestadas relatam apenas o quantitativo de eventos, nº total de participantes, carga horária e investimentos realizados em 2013 (fl. 269), sem trazer qualquer menção quanto aos indicadores de avaliação dos cursos realizados, o que não atende a recomendação.

Por fim, buscou-se verificar a veracidade da informação prestada pela SED quanto à alimentação do Sistema pelas GEREDS. Verificou-se, por meio de consulta ao Sistema informatizado SERIE Capacitação, que as GEREDs não estão alimentando o Sistema. Foram extraídos vários relatórios relativos aos eventos realizados nos anos de 2013 e em nenhum deles constava informação quanto à avaliação, conforme observa-se na figura a seguir:

Figura 01: Caminho para acesso aos Relatórios Finais de Evento



Fonte: Sistema informatizado SERIE Capacitação

Ante todo o exposto, permanece a mesma avaliação realizada no 1º monitoramento, ou seja, apesar de a SED ter as ferramentas necessárias para a alimentação de dados que permitam a extração de relatórios gerenciais dos cursos de capacitação, estes não estão sendo elaborados.

Conclusão

Constatou-se que as avaliações finais dos cursos não estão sendo armazenadas pela SED e suas GEREDs no Sistema informatizado SERIE Capacitação, de forma que não é possível a extração de relatórios de avaliação dos cursos de capacitação implementados para a correção das possíveis deficiências, nesse sentido a recomendação não foi implementada.

2.2.2.9. Planejamento da data dos cursos

Recomendação - Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.9).

Medida Proposta: O Plano Estadual não comprometerá a calendário escolar.	Prazo para Implementação: Data início: 09/03/2010 Data fim: 12/07/2010.
--	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A SED tem planejado seus cursos de formação continuada de modo que não interfiram e nem comprometam o calendário escolar. Para 2012, o calendário prevê momentos específicos para a formação continuada dos professores e gestores, sem afetar o cumprimento dos 200 dias letivos, conforme Comunicação Interna Circular (CIC) Nº 111/12 (fls. 246-7).

Análise

Na Auditoria (fls. 380 do RLA nº 08/00640004) constatou-se o comprometimento das aulas quando o professor participava de cursos de

capacitação e a sua não reposição. Em decorrência disso foram feitas três recomendações: Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar (item 2.2.2.9 deste Relatório), Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação (itens 2.2.2.10 deste Relatório) e recuperar as aulas comprometidas (Presente Recomendação – item 2.2.2.11 deste Relatório).

Dessa forma, as duas recomendações seguintes tem relação direta com esta recomendação e serão analisadas em consonância com a presente recomendação.

No primeiro monitoramento, a SED respondeu que organizou os cursos de formação continuada para o ano de 2012 de forma que não houvesse o comprometimento dos 200 dias letivos, conforme 2º Relatório Parcial (fls. 54-8). Além disso, apresentou cópia da CIC nº 278/11 (fls. 96-8), na qual repassava as orientações para as GEREDs, quanto às ações de formação continuada para o ano de 2012, com o mínimo de 40 horas, distribuídas ao longo do ano letivo, de forma a não interferir o calendário escolar.

A SED também apresentou a CIC nº 261/11 (fls. 99-106) da Diretoria de Educação Básica às GEREDs, com o calendário escolar de 2012, com a informação de que cada GERED, ao organizar os horários das aulas, tem que orientar as Unidades escolares para que as atividades de planejamento, formação continuada sejam realizadas em um dia da semana, de acordo com a disciplina.

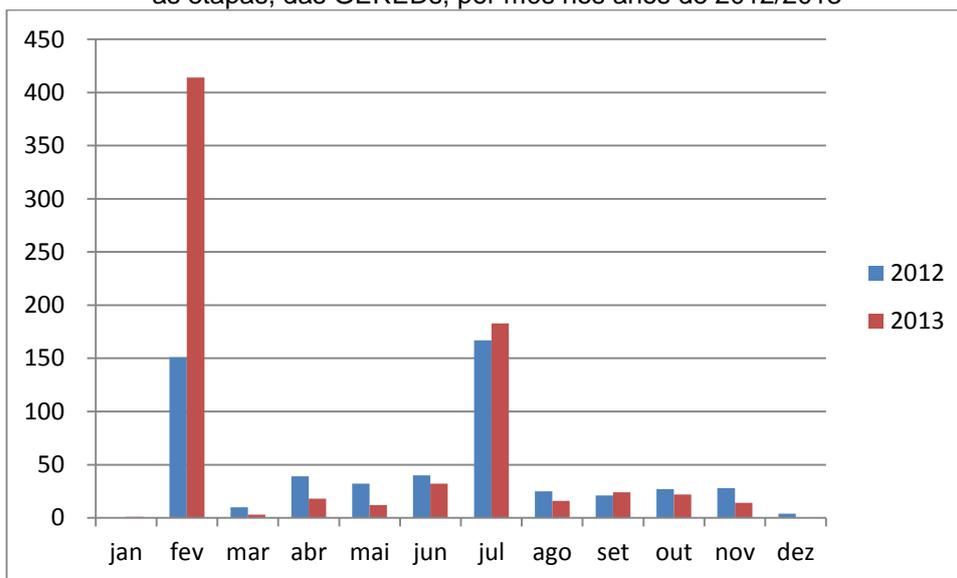
Naquela oportunidade, ressaltou-se que apesar de a SED ter planejado o calendário escolar e orientado as GEREDs, deixou de informar de que forma se daria o controle e a fiscalização dos cursos de formação continuada, para comprometimento do calendário escolar. Concluiu-se que a recomendação estava em implementação, pois a SED estava planejando os cursos de formação continuada com a preocupação de evitar a interferência no calendário escolar.

No seu último relatório parcial (fl. 246), a SED informou que continua a planejar os cursos de formação continuada de maneira que não haja interferência e nem comprometimento do calendário escolar e citou como exemplo o ano de 2012, em que o calendário prevê momentos específicos para a formação continuada, sem comprometer o cumprimento dos 200 dias letivos.

Neste monitoramento, a SED reafirmou que os cursos de capacitação estão sendo realizados, prioritariamente, no período de recesso/férias dos alunos

e nos outros períodos do ano, na modalidade de ensino à distância (fl. 251). Tendo em vista essa informação, verificou-se no Sistema informatizado SERIE Capacitação, a distribuição dos eventos realizados de forma descentralizada (GEREDs), nos anos de 2012 e 2013:

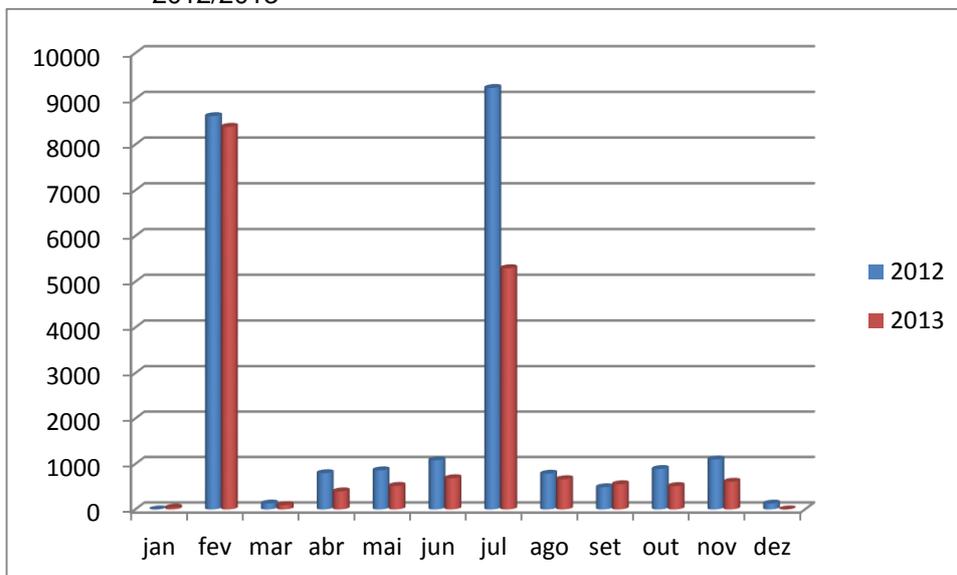
Gráfico 03: Total de eventos de capacitação continuada, considerando-se todas as etapas, das GEREDs, por mês nos anos de 2012/2013



Fonte: Relatórios mensais do Sistema Informatizado SERIE Capacitação

Com relação ao quantitativo dos cursos ofertados pelas GEREDs, verifica-se que no ano de 2012 foram 544 cursos, 151 (27,76%) no mês de fevereiro e 167 (30,70%) no mês de julho, totalizando em 58,46% do total. No ano de 2013, foram 739 cursos, 414 (56,02%) no mês de fevereiro e 183 (24,76%) no mês de julho, o que corresponde a 80,78% do total.

Gráfico 04: Total de profissionais da educação que concluíram os cursos de capacitação continuada, das GEREDs, por mês nos anos de 2012/2013



Fonte: Relatórios mensais do Sistema Informatizado SERIE Capacitação

Da análise do gráfico, constata-se que dos 24.132 profissionais capacitados em 2012, 8.623 (35,73% do total) aconteceram no mês de fevereiro e 9.240 (38,29% do total) no mês de julho, o que corresponde a 74,02% do referido ano. No ano de 2013, foram capacitados 17.770 profissionais e destes 8.390 (47,21% do total) no mês de fevereiro e 5.296 (29,80% do total) no mês de julho, totalizando em 77,02% do referido ano.

Conforme se verifica nos Gráficos apresentados, as ações de formação continuada da SED, na forma descentralizada, foram realizadas em sua maioria no mês de fevereiro, antes do início das aulas, e no mês de julho, em que há férias escolares, o que comprova que a SED tem planejado os cursos de forma a não interferir no calendário escolar.

Conclusão

A SED tem planejado os cursos de forma que não interfiram no Calendário Escolar, com isso, a recomendação foi implementada.

2.2.2.10. Providenciar professor substituto ao titular em capacitação

Recomendação - Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.10).

Medida Proposta: A substituição de professores para participação em eventos de Formação Continuada não é prevista na legislação estadual, portanto, não poderá constar no Plano Estadual.	Prazo para Implementação: Data início: 09/03/2010 Data fim: 12/07/2010
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A SED tem planejado seus cursos de formação continuada de modo que não interfiram e nem comprometam o calendário escolar. Para 2012, o calendário prevê momentos específicos para a formação continuada dos professores e gestores, sem afetar o cumprimento dos 200 dias letivos, conforme CIC Nº 111/12 (Anexa) (fls. 246-7).

Análise

Conforme relatado no item anterior (2.2.2.9), na Auditoria (fls. 380 do RLA nº 08/00640004) constatou-se o comprometimento das aulas quando o professor participava de cursos de capacitação e a sua não reposição.

Assim, a substituição dos professores em capacitação tem relação direta com o não comprometimento do calendário escolar, pois na ocorrência de cursos de capacitação no período letivo e não havendo a substituição do professor, os alunos são prejudicados na medida em que têm menor quantidade de horas-aulas para a sua formação acadêmica.

No primeiro monitoramento, em 2012, concluiu-se que a análise ficou prejudicada, pois as ações iniciadas pela SED referiam-se ao calendário escolar de 2012 e que a sua verificação seria feita no último monitoramento.

Ressalta-se que, de acordo com a informação encaminhada pela SED

no primeiro monitoramento, em relação às ações de capacitação de 2012 (fl. 114):

Os cursos de capacitação oferecidos pela Rede Pública Estadual de Ensino possuem carga horária presencial menor que 15 (quinze) dias, em média, possuem de 20 a 40 horas, contendo, dentro desta carga horária, não raras vezes, etapas não presenciais, que não necessitam afastamento do professor da escola.

Portanto, na Rede Pública Estadual de Ensino, quando o professor tem que se ausentar para participar de eventos de capacitação, a orientação dada às escolas é a adequação dos horários dos professores que permanecem na escola, para que aluno não fique sem aulas. No retorno, o professor que foi a curso de capacitação tem a obrigação de repor as aulas, bem como, repassar a seus pares os novos conhecimentos adquiridos.

Neste monitoramento, conforme descrito e demonstrado no item anterior, a SED tem planejado os cursos de forma que não interfiram no calendário escolar, com a maioria de seus cursos sendo realizados no recesso/férias escolares.

Com isso, na maioria dos cursos, não é necessário que haja substituição do professor para que participe dos cursos de capacitação continuada oferecido pela SED.

Conclusão

A SED tem se preocupado em planejar os cursos sem que haja a necessidade de substituição do professor em curso de capacitação, de forma que a análise da recomendação ficou prejudicada.

2.2.2.11. Recuperação de aulas comprometidas

Recomendação - Recuperar as aulas comprometidas (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.11).

<p>Medida Proposta: O Plano Estadual não comprometerá o calendário escolar.</p>	<p>Prazo para Implementação: Data início: 09/03/2010 Data fim: 12/07/2010</p>
--	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A SED tem planejado seus cursos de formação continuada de modo que não interfiram e nem comprometam o calendário escolar. Para 2012, o calendário prevê momentos específicos para a formação continuada dos professores e gestores, sem afetar o cumprimento dos 200 dias letivos, conforme CIC Nº 111/12 (Anexa) (fls. 246-7).

Análise

Esta recomendação foi analisada em conjunto com os itens 2.2.2.9 e 2.2.2.10 do presente relatório, pois a recuperação das aulas comprometidas está relacionada com a ausência de planejamento dos cursos de forma que não haja interferência no calendário escolar, conforme apontado no Relatório de Auditoria (fls. 380 do RLA nº 08/00640004).

No primeiro monitoramento, após a análise dos itens citados, verificou-se que a SED apresentou o planejamento dos cursos de capacitação e orientações às GEREDs e as Unidades Educacionais, de forma que não houvesse interferência no calendário escolar de 2012, evitando-se a necessidade de recuperação das aulas.

Como o primeiro monitoramento foi realizado no início do ano de 2012 e as ações de capacitação se referiam ao calendário escolar de 2012, a implementação da recomendação foi considerada prejudicada, para ser verificada no último monitoramento.

Neste monitoramento, conforme analisado descrito e demonstrado no item anterior, a SED tem planejado os cursos de forma que não interfiram no calendário escolar, com a maioria de seus cursos sendo realizados no recesso/férias escolares, de maneira que não houvesse a necessidade de recuperar as aulas perdidas.

Conclusão

Nos anos de 2012 e 2013 os cursos foram planejados sem que houvesse a necessidade de recuperação das aulas, de forma que a análise da recomendação ficou prejudicada.

2.2.2.12. Consulta ao professor sobre necessidades pedagógicas

Recomendação - Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.12).

<p>Medida Proposta: O plano irá prever como e quando serão consultados os professores e a escola para elaboração do diagnóstico.</p>	<p>Prazo para Implementação: Após homologação do Plano</p>
---	---

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

Com o SC Formação os professores e gestores serão consultados anualmente para realizar o levantamento das necessidades da formação continuada (245-6).

Análise

Na auditoria, após consulta aos professores, constatou-se “o insuficiente atendimento das necessidades pedagógicas dos professores beneficiários dos cursos de capacitação. Apontou-se como causas: a ausência de diagnóstico indicando as necessidades de capacitação, a ausência de planejamento dos cursos com base em um diagnóstico e cursos realizados em desconformidade com as necessidades pedagógicas dos professores (fl. 382 do RLA nº 08/00640004).

A SED apresentou em seu Relatório Parcial que os professores e gestores seriam consultados por meio do Sistema Informatizado SC Formação, anualmente, com o objetivo de se realizar o levantamento das necessidades da formação continuada.

No primeiro monitoramento a recomendação foi considerada implementada pois, apesar “de a SED não utilizar as consultas sobre as necessidades pedagógicas dos professores para o planejamento das ações de

capacitação (item 2.2.2.1 e 2.2.2.8), os professores estão sendo consultados sobre suas necessidades pedagógicas”, por meio do Sistema SC Formação.

Também foi ressaltado que apesar de a recomendação ter sido considerada implementada, por se tratar de um processo contínuo, no último monitoramento se verificaria, novamente, se a SED permaneceria atendendo a recomendação.

Neste monitoramento, considerando a informação de que os professores seriam consultados por meio do Sistema SC Formação, requereu-se, por meio do Ofício TCE/DAE nº 14.607/2013, o número de escolas e de professores da rede de ensino do Estado de SC cadastrados até 30 de setembro de 2013 (fl. 249).

A SED apresentou resposta, por intermédio do Ofício nº 1343/COJUR/SED/2013, com a seguinte informação (fl. 251):

O programa SC Formação tem cadastrados, até o momento, 26.012 (vinte e seis mil e doze) professores de escolas municipais e estaduais. **O programa não teve ainda, sua conclusão viabilizada para a extração de relatórios**, conseqüentemente, não foi possível o cumprimento da determinação para a realização de mapeamento periódico das necessidades de capacitação dos professores da Educação Básica.

Com base na resposta encaminhada, verificou-se que o SC Formação ainda não havia sido concluído. Sendo questionada sobre o assunto, (Ofício nº TCE/DAE nº 19.785/2013, fls. (262-3), a justificativa dada pela SED sobre os motivos pelos quais ainda não é possível a extração de dados no Sistema SC Formação, é a seguinte:

Sobre os motivos que não é possível a extração dos dados relativos às necessidades pedagógicas dos professores a fim de permitir a elaboração do mapeamento e planejamento estratégico, por meio do Sistema SC Formação, **importa frisar que o referido programa não teve sua conclusão viabilizada que permita a extração de relatórios**. Importa frisar que o mapeamento das necessidades pedagógicas dos profissionais de educação e o planejamento estratégico estão sendo elaborados, levando em consideração:

- As demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político Pedagógico;
- Os registros no Sistema SERIE/Capacitação da SED; - os assentamentos funcionais no SIRH/CRH Módulo 10
- Evento, do Estado; - Os indicadores nacionais de desempenho realizados pelo MEC: Taxa de Aprovação, Desempenho na Prova Brasil

e Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), considerando as peculiaridades regionais; - Os dados do Educacenso; e
- O Relatório 2010, da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômicos (OCDE). (Grifo nosso) (fl. 268)

A SED apresentou semelhante resposta, quando questionada se no levantamento das necessidades de capacitação realizada pelas GEREDs é feita a consulta aos professores, acrescentando a seguinte afirmação (fl. 357):

Para o levantamento das necessidades de Formação Continuada realizado pelas GEREDs são consideradas as demandas apontadas pelas escolas, coerentes com o Projeto Político Pedagógico (PPP) e fundamentadas no referencial teórico-metodológico da Proposta Curricular de Santa Catarina (PC-SC). Seguindo o princípio da gestão democrática, art. 14 da LDB, a participação na elaboração da PPP da escola é de responsabilidade dos profissionais da educação, das comunidades escolar e local, numa ação colegiada, ou seja, discutida e deliberada pelo Conselho Deliberativo Escolar, instituído pelo Decreto nº 3429 de 08/12/1998 e regulamentado pela Portaria nº 08, de 27/05/1999, da SED.

Ressalta-se que nas informações repassadas pela SED, quanto ao levantamento realizado pelas GEREDs, não foram apresentados documentos comprovando a efetiva participação do professor (fl. 357).

Quanto ao Sistema SC Formação, conforme já relatado no item 2.2.2.4, constatou-se que este encontrava-se indisponível para consulta, após tentativa de acesso, por meio de senha fornecida à equipe de auditoria. Com isso, entrou-se em contato com a Diretoria de Educação Básica e Profissional – DIEB, no dia 6 de março de 2014, que confirmou que o Sistema SC Formação encontrava-se indisponível.

Dessa forma, a SED desenvolveu o Sistema Informatizado SC Formação para que o professor fosse consultado a respeito de suas necessidades pedagógicas, mas não proporcionou a sua continuidade.

Conclusão

Apesar de a SED ter iniciado a consulta ao professor de suas necessidades pedagógicas, não proporcionou a continuidade do Sistema informatizado SC Formação, desenvolvido para esse fim, nesse sentido, a recomendação foi parcialmente implementada.

2.2.2.13. Cursos planejados e a melhora do rendimento escolar

Recomendação - Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos (Decisão nº 1088/09, Item 6.3.13).

Medida Proposta: O Plano Estadual definirá medidas para acompanhar o processo de Formação Continuada dos professores com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos.	Prazo para Implementação: A partir de 2011
--	--

Medidas Adotadas

3º Relatório Parcial (fls. 243 a 247)

A Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação Continuada da SED elaborará instrumentos avaliativos para identificação e correção das fragilidades do processo de formação continuada e definirá medidas para acompanhar o processo de formação continuada dos professores com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos (fl. 246).

Análise

De acordo com o Relatório de Auditoria (fl. 383 do RLA nº 08/00640004) após a realização de questionários com os gestores das GEREDs, diretores e professores, percebeu-se que “há desconformidade entre o conteúdo ministrado nos cursos e as necessidades pedagógicas da sala de aula, situação que compromete a melhoria dos indicadores de desempenho escolar”.

O Plano de ação apresentado pela SED teve como medida o estabelecimento de um plano estadual, com a definição de medidas de acompanhamento do processo de formação continuada dos professores com vistas à melhoria da aprendizagem dos alunos.

No primeiro monitoramento constatou-se que foi instituída a Política de Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Redes Ensino do Estado, por intermédio do Decreto Estadual nº 915/2012, com a definição dos seus objetivos, bem como as medidas para a sua implementação. Nesse sentido,

concluiu-se que não houve a implementação da recomendação, pois os indicadores não haviam sido consolidados para que a extração de dados e a sua correlação fossem possíveis, de forma que foi reiterada a recomendação à SED.

A SED, em seu último relatório parcial, informou que a Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação fará a elaboração dos instrumentos avaliativos para identificação e correção das fragilidades do processo de formação continuada e definirá medidas para acompanhar o processo de formação continuada dos professores”. Tudo isso com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos.

Por sua vez, a Coordenadoria de Programas e Projetos de Formação foi estabelecida pela Portaria nº 2.215/2012 (fl. 261) e ainda se encontra na fase inicial de definição das ações da Política de Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Redes Ensino do Estado, conforme se verifica na resposta ao Ofício TCE/DAE nº 19785/2013 (item 8 - fl. 262), sobre os trabalhos realizados por meio dela (fl. 269).

Dessa forma, como a correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos é uma das últimas fases da implementação da Política de Formação Continuada dos Profissionais de Educação das Redes de Ensino do Estado, sugere-se que seja considerada como prejudicada.

Conclusão

Como a correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos é uma das últimas fases da implementação do Plano estabelecido por meio do Decreto Estadual nº 915/2012, e deve ocorrer após o término deste monitoramento e último, neste sentido, a recomendação ficou prejudicada.

2.3. Considerações Finais

Trata-se do último relatório de monitoramento na auditoria operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual – PROMOEX/IRB.

Realizou-se uma avaliação de desempenho do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações. Entretanto, observou-se que em termos quantitativos não houve um grande avanço por parte da Secretaria de Estado da Educação. Neste sentido, e considerando que o tema abordado é bastante complexo, realizou-se também uma inferência qualitativa dos aspectos abordados nesta auditoria, na medida em que algumas determinações e recomendações têm um peso muito maior e representam aspectos fundamentais para a melhoria de todo o processo de formação continuada dos professores do ensino fundamental.

Os Itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 tratam da abordagem quantitativa do cumprimento das determinações e da implantação das recomendações. O item 2.3.3 trará uma abordagem qualitativa.

2.3.1. Cumprimento das determinações pela SED

Ante as informações obtidas no primeiro e segundo monitoramentos, destaca-se a situação de cumprimento das determinações constantes da Decisão nº 1088/09 e das medidas que seriam adotadas, conforme Plano de Ação aprovado na Decisão nº 3030/10:

Quadro 02: Situação do cumprimento das determinações pela SED

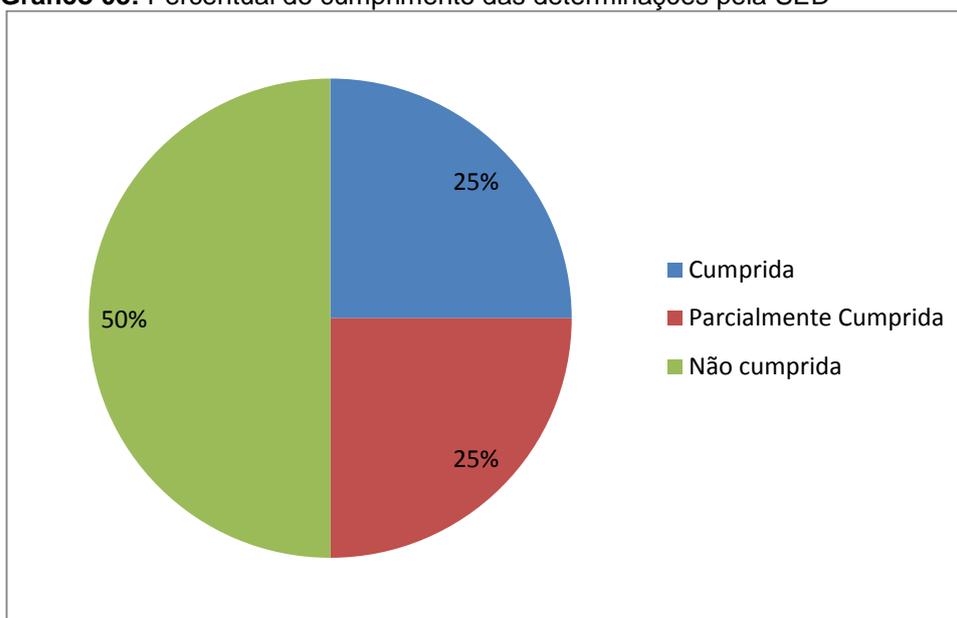
Determinações da Decisão nº 1088/09		Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
6.2.1.1	Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação (item 2.2.1.1 deste Relatório);	Em cumprimento	Não cumprida
6.2.1.2	Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto Federal nº 6094/07 (item 2.2.1.2 deste Relatório);	Cumprida	Cumprida
6.2.1.3	Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar Estadual nº 170/98 (item 2.2.1.3 deste Relatório);	Em cumprimento	Parcialmente Cumprida
6.2.1.4	Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98 (item 2.2.1.4 deste Relatório).	Em cumprimento	Não Cumprida

O Quadro a seguir apresenta, de forma percentual, a situação do cumprimento das determinações no 1º e 2º monitoramentos:

Quadro 03: Percentual de cumprimento das determinações pela SED

Situação	1º Monitoramento		2º Monitoramento	
	Itens da Decisão	%	Itens da Decisão	%
Cumprida	6.2.1.2	25%	6.2.1.2	25%
Parcialmente Cumprida	-		6.2.1.3	25%
Em Cumprimento	6.2.1.1, 6.2.1.3, 6.2.1.4	75%	-	-
Não cumprida	-	00%	6.2.1.1, 6.2.1.4	50%

Gráfico 05: Percentual do cumprimento das determinações pela SED



2.3.2. Abordagem quantitativa do cumprimento das determinações pela SED

Apresentou-se uma análise quantitativa do cumprimento das determinações, entretanto, há que se fazer algumas considerações importantes. Dentre as quatro determinações, sem dúvidas, a de maior importância foi o estabelecimento da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado pelo Decreto nº 915/12, item 6.2.1.2 da Decisão nº 1088/09.

2.3.3. Implementação das recomendações pela SED

A avaliação da implementação das recomendações constantes da Decisão nº 1088/09, do primeiro e segundo monitoramentos, encontra-se no quadro a seguir:

Quadro 04: Situação da implementação das recomendações pela SED

Recomendações da Decisão nº 1088/09		Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
6.3.1	Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação (item 2.2.2.1 deste Relatório);	Em implementação	Implementada
6.3.2	Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação (item 2.2.2.2 deste Relatório);	Em implementação	Não implementada

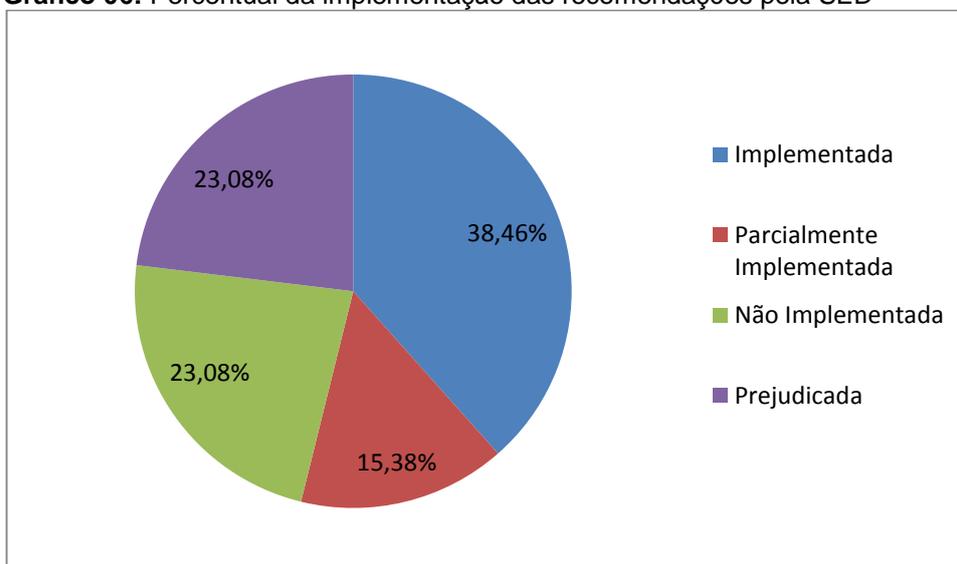
Recomendações da Decisão nº 1088/09		Situação no 1º Monitoramento	Situação no 2º Monitoramento
6.3.3	Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais (item 2.2.2.3 deste Relatório);	Em implementação	Não implementada
6.3.4	Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação (item 2.2.2.4 deste Relatório);	Em implementação	Parcialmente Implementada
6.3.5	Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores (item 2.2.2.5 deste Relatório);	Não implementada	Implementada
6.3.6	Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores (item 2.2.2.6 deste Relatório);	Em implementação	Implementada
6.3.7	Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores (item 2.2.2.7 deste Relatório);	Em implementação	Implementada
6.3.8	Elaboração e armazenamento do relatório gerencial das avaliações dos cursos (item 2.2.2.8 deste Relatório);	Não implementada	Não implementada
6.3.9	Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar (item 2.2.2.9 deste Relatório);	Em implementação	Implementada
6.3.10	Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação (item 2.2.2.10 deste Relatório);	Prejudicada	Prejudicada
6.3.11	Recuperar as aulas comprometidas (item 2.2.2.11 deste Relatório);	Prejudicada	Prejudicada
6.3.12	Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação (item 2.2.2.12 deste Relatório);	Implementada	Parcialmente implementada
6.3.13	Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos (item 2.2.2.13 deste Relatório);	Não implementada	Prejudicada

Com base no quadro acima, a implementação das recomendações, de forma percentual, no 1º e 2º monitoramentos estão descritas no quadro a seguir:

Quadro 05: Percentual da implementação das recomendações pela SED

Situação	1º Monitoramento		2º Monitoramento	
	Itens da Decisão	%	Itens da Decisão	%
Implementada	6.3.12	7,69%	6.3.1, 6.3.5, 6.3.6, 6.3.7, 6.3.9	38,46%
Parcialmente Implementada	-	0,00%	6.3.4, 6.3.12	15,38%
Em implementação	6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4, 6.3.6, 6.3.7, 6.3.9	53,85%	-	-
Não Implementada	6.3.5, 6.3.8, 6.3.13	23,08%	6.3.2, 6.3.3, 6.3.8	23,08%
Prejudicada	6.3.10, 6.3.11	15,38%	6.3.10, 6.3.11, 6.3.13	23,08%

Gráfico 06: Percentual da implementação das recomendações pela SED



2.3.4. Abordagem qualitativa do cumprimento das determinações e da implementação das recomendações pela SED

Apesar do baixo índice de cumprimento das determinações (25%) e em relação a implementação das recomendações (38,4%), o estabelecimento da Política de Formação Continuada dos Profissionais da Educação do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 915, de 09 de abril de 2012, foi um primeiro e importante passo no sentido de uniformizar e assegurar a organização da formação continuada dos profissionais de educação da rede estadual de Santa Catarina.

Dentre os benefícios advindos com a Política, destacam-se o estabelecimento de princípios, a definição de objetivos e competências e a criação de instrumentos necessários para a sua implementação.

O Decreto abordou grande parte das determinações e recomendações deste Tribunal, no entanto, a Secretaria de Estado da Educação deixou de adotar medidas complementares e necessárias para o seu cumprimento por completo.

Dentre as medidas não adotadas pela Secretaria, destacam-se a conclusão do Sistema SC Formação e a elaboração do Planejamento Estratégico.

O Decreto nº 915/2012, determinou a criação, manutenção e atualização de sistema informatizado para realização de diagnóstico anual das necessidades de formação continuada dos profissionais da Educação, incluindo o registro sistemático das ações, dados dos concluintes e indicadores de avaliação e certificação (art. 4º, I).

A SED criou o Sistema SC Formação, por meio do qual é possível cadastrar os dados relativos aos professores, no entanto, o seu desenvolvimento foi interrompido, de forma a prejudicar o cumprimento da determinação relativa ao mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores (Item 6.2.1.1), e das recomendações quanto à (1) Definição dos critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, em conjunto com os interessados (6.3.4); (2) Atualização periódica do banco de dados (6.3.7); (3) Elaboração e armazenamento dos relatórios gerenciais das avaliações dos cursos (6.3.8) e à (4) consulta aos professores sobre suas necessidades pedagógicas para o planejamento dos cursos de capacitação (6.3.12).

A Elaboração do planejamento estratégico de formação continuada é importante por se tratar de um dos instrumentos criados para a implementação da Política de Formação Continuada (art. 4º, II). Contempla, dentre outros aspectos, o diagnóstico e a identificação das necessidades de formação continuada dos profissionais da Educação (art. 4º, §1º, I).

Por meio do Planejamento Estratégico a SED deveria estabelecer os critérios para a seleção de professores (Item 6.2.1.3) e a priorização da participação dos professores com pior desempenho (Item 6.2.1.4).

O planejamento estratégico também seria fundamental para a implementação das recomendações relativas à hierarquização das prioridades de capacitação (Item 6.3.2) e o estabelecimento de critérios de distribuição de vagas, considerando o princípio da equidade (item 6.3.3).

Antes o exposto, verifica-se que com a conclusão e o aperfeiçoamento do SC Formação, assim como a partir da elaboração do planejamento estratégico, grande parte das determinações e recomendações seriam cumpridas ou implementadas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, a Diretoria de Atividades Especiais sugere ao Exmo. Sr. Relator:

3.2. Conhecer do Relatório Final de monitoramento DAE nº 32/2013, que encerra o ciclo de monitoramento das deliberações deste processo, que trata da Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB, modalidade Desempenho, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, decorrente dos Processos RLA 08/00640004 e PMO 10/00610109 para;

3.3. Conhecer o cumprimento pela SED da determinação constante da Decisão nº 1088/09 para o item: 6.2.1.2 - Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto Federal nº 6094/07;

3.4. Conhecer o cumprimento parcial da determinação constante da Decisão nº 1088/09 para o item: 6.2.1.3 - Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar Estadual nº 170/98;

3.5. Conhecer o não cumprimento pela SED das determinações constantes da Decisão nº 1088/09 para os itens: 6.2.1.1 - Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica), item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação; e 6.2.1.4 - Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98;

3.6. Conhecer a implementação pela SED das recomendações constantes da Decisão nº 1088/09 para os itens: 6.3.1 - Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação; 6.3.5 - Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores; 6.3.6 - Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores; 6.3.7 - Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores; 6.3.9 - Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar;

3.7. Conhecer a implementação parcial das recomendações pela SED constantes da Decisão nº 1088/09 para os itens: 6.3.4 - Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação; 6.3.12 - Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação;

3.8. Conhecer a não implementação pela SED das recomendações constantes da Decisão nº 1088/09 para os itens: 6.3.2 - Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação; 6.3.3 - Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais; 6.3.8 - Elaboração e armazenamento do relatório gerencial das avaliações dos cursos;

3.9. Conhecer como prejudicadas as recomendações constantes da Decisão nº 1088/09 para o item: 6.3.10 - Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação; 6.3.11 - Recuperar as aulas comprometidas; 6.3.13 - Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos;

3.10. Determinar o arquivamento do Processo nº PMO 10/00610109 na Diretoria de Atividades Especiais;

3.11. Dar ciência da Decisão, ao Sr. Eduardo Deschamps, ao Sr. Paulo Roberto Bauer e à Secretaria de Estado da Educação e Inovação.

3.12. Dar ciência da Decisão e Relatório ao Governador do Estado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ao Conselho Estadual de Educação e a Assembléia Legislativa - Alesc.

É o Relatório.

Diretoria de Atividades Especiais, em 19 de maio de 2014.

TATIANA MAGGIO
AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO

De acordo:

MARCIA ROBERTA GRACIOSA
CHEFE DA DIVISÃO

CELIO MACIEL MACHADO
COORDENADOR

Encaminhem-se os Autos à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator Salomão Ribas Junior, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

ROBERTO SILVEIRA FLEISCHMANN
DIRETOR

1. Processo n.: PMO-10/00610109 (Apenso o Processo n. RLA-08/00640004)
2. Assunto: Processo de Monitoramento - Verificação do cumprimento da Decisão n. 1088/2009, exarada no Processo n. RLA-08/00640004 - Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB
3. Responsável: Paulo Roberto Bauer
4. Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Educação e Inovação
5. Unidade Técnica: DAE
6. **Decisão n.: 4914/2014**

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer do Relatório (final de monitoramento) de Instrução DAE n. 32/2013, que encerra o ciclo de monitoramento das deliberações deste processo, que trata da Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da rede pública estadual - PROMOEX/IRB, modalidade Desempenho, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, decorrente dos Processos ns. RLA-08/00640004 e PMO-10/00610109 para:

6.1.1. conhecer o cumprimento pela Secretaria de Estado da Educação da determinação constante da Decisão n. 1088/2009 para o item: 6.2.1.2 - Estabelecer plano estadual prevendo diretrizes, objetivos e metas de capacitação de professores do ensino fundamental, conforme preceitua a diretriz do Plano de Ações Articuladas (PAR), estabelecido pelo Decreto (federal) n. 6.094/07;

6.1.2. conhecer a implementação pela Secretaria de Estado da Educação das recomendações constantes da Decisão n. 1088/09 para os itens: 6.3.1 - Atualizar periodicamente o Sistema Informatizado SERIE Capacitação; 6.3.5 - Promover soluções conjuntas para aperfeiçoar o planejamento e o processo de coordenação dos cursos de capacitação de professores; 6.3.6 - Definir as competências dos executores das ações de capacitação de professores; 6.3.7 - Atualizar periodicamente banco de dados com informações de cursos centralizados e descentralizados de capacitação de professores; e 6.3.9 - Planejar os cursos de modo que não interfiram no calendário escolar;

6.1.3. conhecer como prejudicadas as recomendações constantes da Decisão n. 1088/09 - itens 6.3.10 - Providenciar professor substituto enquanto o titular estiver em capacitação; 6.3.11 - Recuperar as aulas comprometidas; e 6.3.13 - Estabelecer correlação entre os cursos planejados e executados com a melhora do rendimento escolar dos alunos.

6.2. Determinar à Secretaria de Estado da Educação que cumpra as determinações da Decisão n. 1088/09 - itens 6.2.1.1 - Realizar mapeamento periódico com as necessidades de capacitação dos professores do ensino fundamental, conforme preceitua o tópico IV (Magistério da Educação Básica),

item 10 (Formação dos professores e valorização do magistério), n. 25 da Lei (federal) n. 10.172/01 - Plano Nacional de Educação; 6.2.1.3 - Definir em conjunto com os interessados os critérios para seleção de professores para participar dos cursos de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei complementar Estadual n. 170/98; e 6.2.1.4 - Priorizar a participação nos cursos daqueles professores com pior desempenho e maior necessidade de capacitação, conforme determina o art. 76 da Lei Complementar (estadual) n. 170/98.

6.3. Recomendar à Secretaria de Estado da Educação que implemente as recomendações da Decisão n. 1088/09 – itens 6.3.2 - Estabelecer hierarquização das prioridades de capacitação; 6.3.3 - Estabelecer critérios de distribuição de vagas considerando o princípio da equidade, visando à redução das desigualdades sociais e regionais; 6.3.4 - Consultar o professor e a escola na elaboração do diagnóstico e proporcionar a participação de ambos no processo de planejamento dos cursos de capacitação; 6.3.8 - Elaboração e armazenamento do relatório gerencial das avaliações dos cursos; e 6.3.12 - Consultar o professor sobre as suas necessidades pedagógicas para planejar os cursos de capacitação.

6.4. Determinar o arquivamento do presente processo e o de n. RLA- 08/00640004 na Diretoria de Atividades Especiais, referentes à Auditoria Operacional sobre a ação de formação continuada de professores do ensino fundamental da Rede Pública Estadual - PROMOEX/IRB.

6.5. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais que proceda à fotocópia de dos documentos necessários à autuação de processo de auditoria de regularidade visando à apuração das responsabilidades daqueles que deixaram de cumprir ou não cumpriram em sua totalidade as determinações constantes do item 6.1.3 retromencionado.

6.6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do Relatório (final de monitoramento) de Instrução DAE n. 32/2013:

6.6.1. ao Responsável nominado no item 3 desta deliberação e ao Sr. Eduardo Deschamps - Secretário de Estado da Educação, para conhecimento e providências;

6.6.2. ao Governador do Estado, ao Ministério Público do Estado, ao Conselho Estadual de Educação e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, para conhecimento.

7. Ata n.: 62/2014

8. Data da Sessão: 29/09/2014 – Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Cesar Filomeno Fontes (Relator), Adircélio de Moraes Ferreira Junior, Luiz Eduardo Cherem, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca

JULIO GARCIA
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente:

CIBELLY FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/SC